



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1704004/2023

FLS. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

001 ✓

# CAPA DO PROCESSO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
1704004/2023	17/04/2023

### REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

### ASSUNTO:

Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos/maquinas pesadas com intuito de retirar resíduos e sedimentos oriundos de inundações, aja vista que há necessidade pós enchente de limpeza urbana de vias e desobstrução de galerias de águas pluviais, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), conforme portaria nº 1394/2023 do dia 05 de abril de 2023, e nos termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1704004/2023  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

## TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

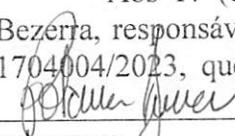
Pelo presente instrumento, confirmo o recebimento das demandas de contratação, que originará o processo de contratação nas condições abaixo.

### 1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº 1704004/2023
- 1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

### 2. Objeto:

2.1. Descrição: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos/máquinas pesadas com intuito de retirar resíduos e sedimentos oriundos de inundações, aja vista que há necessidade pós enchente de limpeza urbana de vias e desobstrução de galerias de águas pluviais, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), conforme portaria nº 1394/2023 do dia 05 de abril de 2023, e nos termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2023 eu, Poliana Silva Bezerra, responsável pelo o setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 1704004/2023, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu  responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000  
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 71/2021 – GP.

De 11 Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **POLIANA SILVA BEZERRA**, CPF Nº 000.463.833-60 para o Cargo de **Chefe do Setor de Protocolo**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1101004/2021  
FES 004  
RUB. ✓

**EXECUTIVO**

Ano 8 - Edição Nº 846 de 11 de Janeiro de 2021

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:  
PORTARIA Nº 71/2021 - GP.**

De 11 Janeiro de /2021

PORTARIA Nº 71/2021 - GP.  
De 11 Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR - **POLIANA SILVA BEZERRA**, CPF Nº 000.463.833-60 para o Cargo de **Chefe do Setor de Protocolo**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de Janeiro de 2021.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.**

Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:  
PORTARIA Nº 72/2021-GP./2021**

PORTARIA Nº 72/2021-GP.  
de 11 de janeiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL**

DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear - **ADÃO LIMA DA SILVA**, portador do CPF Nº 049.418.173-70 para o cargo de **Assessor Jurídico do Município**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de janeiro de 2021.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021**

Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:  
PORTARIA Nº 73/2021 - GP/2021**

PORTARIA Nº 73/2021 - GP.  
De 11 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR - **RAQUEL SOARES**





PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1704004/2023

FLS. 005

RUB

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

## DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

**ORIGEM:**

Setor de Protocolo

**DESTINO:**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

**ASSUNTO:**

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.

*Poliana Silva Bezerra*  
Poliana Silva Bezerra

Chefe do Setor de Protocolo

Portaria nº 71/2021-GP

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEFESA CIVIL – COMDEC

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A  
Sra. Natalia Santos Dias Vieira  
Responsável pelo setor de compras/serviços.  
Nesta.

Venho através dessa solicitar, em caráter emergencial, que seja feito averiguação de preços, dos itens relacionados conforme em anexo, estando de acordo com o que foi sugerido em formulário de resposta dos recursos federais, que trata da contratação em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos/maquinas pesadas com intuito de retirar resíduos e sedimentos oriundos de inundações, aja vista que há necessidade pós enchente de limpeza urbana de vias e desobstrução de galerias de águas pluviais, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), conforme portaria nº 1394/2023 do dia 05 de abril de 2023, e nos termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Trizidela do Vale (MA), 17 de abril de 2023.



Otone de Souza

Coordenador Municipal de Defesa Civil

COMDEC

Portaria nº 22/2021 – GP

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEFESA CIVIL – COMDEC

META	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE HORAS	UND.	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	1	RETROESCAVADEIRA	72	HORA	139,35	R\$ 10.033,20
	2	CAMINHÃO BASCULANTE	160	HORA	186,92	R\$ 29.907,20
	3	CAMINHÃO P/ EQUIPAMENTO DE LIMPEZA À SUCÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO	72	HORA	328,14	R\$ 23.626,08
VALOR TOTAL DA META 1						R\$ 63.566,48

META	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE HORAS	UND.	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
2	1	RETROESCAVADEIRA	72	HORA	139,35	R\$ 10.033,20
	2	CAMINHÃO BASCULANTE	160	HORA	186,92	R\$ 29.907,20
	3	CAMINHÃO P/ EQUIPAMENTO DE LIMPEZA À SUCÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO	72	HORA	328,14	R\$ 23.626,08
VALOR TOTAL DA META 2						R\$ 63.566,48
VALOR TOTAL DAS METAS						R\$ 127.132,96

Trizidela do Vale (MA), 17 de abril de 2023.



Otone de Souza

Coordenador Municipal de Defesa Civil

COMDEC

Portaria nº 22/2021 – GP



Bairro Baixada(Tamarindo)e Bairro de Fátima por serem os mais baixos do nosso município, necessita de medidas especiais, ainda constam várias vias com sedimentos oriundo da inundaç o maior em 10 anos, e outras avenidas com muita  gua nas ruas. BAIRRO BAIXADA (Tamarindo): Rua da Floresta, Travessa Floresta I e II, Rua Vila Soc , S o Joaquim, Thiago Costa, Travessa do Garrancho, Rua Boa Vista, Rua da Mamorana, Rua Colo de Melo, Rua Gonalves Dias, S o Jo o, Travessa S o Joaquim, Travessa S o Joaquim I e II. BAIRRO DE F TIMA: Avenida Nossa Senhora de F tima, Rua Santa Luzia, Santa Terezinha, S o Jos  de Ribamar, Santo Ant nio, Santa B rbara, S o Pedro, Travessa S o Francisco, Travessa Nossa Senhora de F tima e Rua do Campo. Este KIT de limpeza estar programado para 15 dias e a programao de trabalhar com uma (1) retroescavadeira de pneu, quatro (4) caminh es basculante , um (1) caminh o de limpeza e suco., dez

Pessoas diretamente beneficiadas	Per�odo de execuo (em dias)	Valor total da meta 2
6284	15	R\$ 207.404,40

Item	Qtde.	Unid.	Per�odo de execuo (em dias)	Valor unit�rio	Valor total do item
1	RETROESCAVADEIRA (SINAPI 5678)				Locao
	120	UN/H	15	R\$ 139,35	R\$ 16.722,00
2	CAMINH�O BASCULANTE (SINAPI 5811)				Locao
	480	UN/H	15	R\$ 186,92	R\$ 89.721,60
3	CAMINH�O P/ EQUIPAMENTO DE LIMPEZA � SUCO COM CAMINH�O TRUCADO (SINAPI 92106)				Locao
	120	UN/H	15	R\$ 328,14	R\$ 39.376,80
4	AUXILIAR DE SERVIOS GERAIS (SINAPI 88252)				Servio
	1200	UN/H	15	R\$ 19,33	R\$ 23.196,00
5	ENCARREGADO GERAL (SINAPI 90776)				Servio
	1200	UN/H	15	R\$ 31,99	R\$ 38.388,00

WESLEY DE ALMEIDA FELINTO (Secret�rio)		Sugest�o de atendimento [ X ] Sim [ ] N�o	R\$ Solicitado R\$ 207.404,40	R\$ Sugerido R\$ 64.177,60
---	--	--	----------------------------------	-------------------------------

Item	Especificao	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
5	ENCARREGADO GERAL (SINAPI 90776)	R\$ 38.388,00	R\$ 1.414,40
4	AUXILIAR DE SERVIOS GERAIS (SINAPI 88252)	R\$ 23.196,00	R\$ 6.720,00
3	CAMINH�O P/ EQUIPAMENTO DE LIMPEZA � SUCO COM CAMINH�O TRUCADO (SINAPI 92106)	R\$ 39.376,80	R\$ 16.047,60
2	CAMINH�O BASCULANTE (SINAPI 5811)	R\$ 89.721,60	R\$ 33.180,80
1	RETROESCAVADEIRA (SINAPI 5678)	R\$ 16.722,00	R\$ 6.814,80

**QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS**

<b>TOTAL DA SOLICITAO</b>	<b>R\$ Solicitado</b> R\$ 380.259,60	<b>R\$ Sugerido</b> R\$ 128.355,20
----------------------------	---	---------------------------------------

TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 140004/2023  
FLS. 009  
RUB. \_\_\_\_\_

TRIZIDELA DO VALE  
1104004 010 23  
K

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/04/2023 | Edição: 67 | Seção: 1 | Página: 37

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

## PORTARIA Nº 1.394, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Trizidela do Vale - MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTO, nomeado pela Portaria n. 1.270, de 31 de março de 2023, publicada no D.O.U. de 3 de abril de 2023, Seção 2, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Trizidela do Vale - MA, no valor de R\$ 128.355,20 (cento e vinte e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014110/2023-91.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WESLEY DE ALMEIDA FELINTO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - SERVIÇOS**

DOD Nº SINFRA/2023.

**IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

DEMANDA: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos/máquinas pesadas com intuito de retirar resíduos e sedimentos oriundos de inundações, aja vista que há necessidade pós enchente de limpeza urbana de vias e desobstrução de galerias de águas pluviais, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), conforme portaria nº 1394/2023 do dia 05 de abril de 2023, e nos termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

ÓRGÃO:  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

SETOR REQUISITANTE:  
Setor de Compras e Serviços

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:  
Natália Santos Dias Vieira

PORTARIA:  
Portaria: 43/2021

EMAIL:  
Natysantos\_dias@hotmail.com

TELEFONE:  
(99) 99647-0632

**1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA**

**Descrição da Demanda**

**1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:**

A equipe de contratação solicita da secretaria autorização para realizar estudos técnicos com a finalidade de Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos/máquinas pesadas com intuito de retirar resíduos e sedimentos oriundos de inundações, aja vista que há necessidade pós enchente de limpeza urbana de vias e desobstrução de galerias de águas pluviais, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), conforme portaria nº 1394/2023 do dia 05 de abril de 2023, e nos termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

A presente JUSTIFICATIVA objetiva atender dispositivo legal que respalde a contratação direta por emergência, ao caso em comento, conforme relatório da DEFESA CIVIL ESTADUAL anexado, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA).

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

O serviço o ocorrerá mediante Dispensa de Licitação, no cumprimento da validade que se faz o Decreto Municipal nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Considerando que os serviços visam atendimento essencial, conforme informado pela Defesa Civil em plano de recursos para ações.

A escolha da Contratação Direta decorre da emergência para atender as ações retirar resíduos e sedimentos oriundos de inundações.

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, que será informado no ato de formalização do contrato.

Soma-se a isso que o quantitativo de produtos necessário será analisado oportunamente no quadro de formulação de preços (QFP) a ser extraído da pesquisa de preços a ser promovida pelo setor de cotação de preços, tudo em obediência a legislação de vigência à espécie.

## 2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

Perspectiva	Meta	Ação	Impacto no indicador
Recursos	Meta – 2.058 – Manutenção de limpeza pública	Ação – 0033 – Serviços de Utilidade Pública.	Favorável, já que essa contratação implicará na melhoria da satisfação do pública interno.

## 3. PLANO DE AQUISIÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

### 3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

META	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE HORAS	UND.	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	1	RETROSCAVADEIRA	72	HORA		
	2	CAMINHÃO BASCULANTE	160	HORA		
	3	CAMINHÃO P/ EQUIPAMENTO DE LIMPEZA À SUCCÃO COM CAMINHÃO TRUCADO	72	HORA		
<b>VALOR TOTAL DA META 1</b>						

META	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE HORAS	UND.	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
2	1	RETROSCAVADEIRA	72	HORA		
	2	CAMINHÃO BASCULANTE	160	HORA		
	3	CAMINHÃO P/ EQUIPAMENTO DE LIMPEZA À SUCCÃO COM CAMINHÃO TRUCADO	72	HORA		



*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

		VALOR TOTAL DA META 2	
		VALOR TOTAL DAS METAS	

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE SERVIÇO?	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
<input type="checkbox"/> NÃO	

<b>Unidade Requisitante</b>	 _____ Natália Santos Dias Vieira Assinatura
<b>Unidade Administrativa</b>	 _____ Miguel de Abreu Zuser Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000  
TRIZIDELA DO VALE-MA

TRIZIDELA DO VALE  
PROCC. 104004  
FLS. 014  
10/23

PORTARIA Nº 43/2021 – GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR – NATÁLIA SANTOS DIAS VIEIRA, Portadora do CPF nº 602.037.273-12, para o Cargo de **Chefe do Setor de Compras**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

  
Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

RESOLVE:

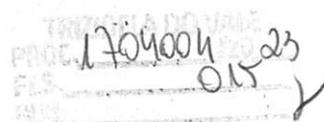
Art. 1º - NOMEAR - **NATÁLIA SANTOS DIAS VIEIRA**, Portadora do CPF nº 602.037.273-12, para o Cargo de **Chefe do Setor de Compras**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal



**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 442021GP/2021**

PORTARIA Nº 44/2021 - GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **VANESSA MELO BEZERRA**, Portadora do CPF nº 048.448.533-41, para o Cargo de **Diretora de Recursos Humanos do Município**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale  
CNPJ: 01.558.070/0001-22  
[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1394](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1394)





PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1704004/2023  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB \_\_\_\_\_

016 ✓

# ATOS REFERENTE À PESQUISA DE PREÇOS



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1704004/2023  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

017 ✓

## **PREÇOS COTADOS NAS FONTES DE PESQUISAS – OUTROS ORGÃOS**



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2308001/2022  
FLS. 028  
RUB

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TERMO DE CONTRATO Nº 1601001-5/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2308001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 1601001-5/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, E A EMPRESA CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI.

O Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº1670, Aeroporto, CEP: 65727-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. Miguel de Abreu Zuser, nomeado pela Portaria nº 09/2021-GP, de 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 13.269.099/0001-73, com sede na Av. Zé da Preta, Q-09, Casa 01, Lot. São José II, CEP: 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale-MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor José da Silva Nascimento Junior, portador da Cédula de Identidade Nº 0001231857991 SSP/MA e CPF Nº 992.945.323-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 2308001/2022, e o resultado final do Pregão nº 055/2022, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas (hora/máquina), para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do município de Trizidela do Vale/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 055/2022, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA, e a Ata de Registro de Preços nº 134/2022.

JOSE DA  
SILVA  
NASCIMENTO  
JUNIOR:99294  
532372

Assinado de forma  
digital por JOSE DA  
SILVA NASCIMENTO  
JUNIOR:992945323  
72  
Dados: 2023.01.16  
16:15:38 -03'00'

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor estimado para o período de 12 (doze) meses do presente Contrato é de R\$ 1.260.780,00 (um milhão duzentos e sessenta mil setecentos e oitenta reais), em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MINI PÁ CARREGADEIRA, TIPO: BOB CAT - COTA PRINCIPAL	900	Hora	153,00	137.700,00

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2308001/2022  
FLS. 029  
RUB

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1704004 019 23  
F

JOSE DA  
SILVA  
NASCIMENTO  
JUNIOR:9929  
532372

Assinado de forma  
digital por JOSE DA  
SILVA NASCIMENTO  
JUNIOR:9929453237  
2  
Dados: 2023.01.16  
16:15:55 -03'00'

2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MINI PÁ CARREGADEIRA, TIPO: BOB CAT - COTA RESERVADA	300	Hora	153,00	45.900,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA - COTA PRINCIPAL	900	Hora	195,00	175.500,00
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA - COTA RESERVADA	300	Hora	195,00	58.500,00
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA - COTA PRINCIPAL	900	Hora	193,00	173.700,00
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA - COTA RESERVADA	300	Hora	193,00	57.900,00
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA - COTA PRINCIPAL	900	Hora	213,50	192.150,00
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA - COTA RESERVADA	300	Hora	213,50	64.050,00
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA - COTA PRINCIPAL	900	Hora	276,00	248.400,00
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA - COTA RESERVADA	300	Hora	276,00	82.800,00
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR - COTA RESERVADA	120	Hora	201,50	24.180,00
	TOTAL GERAL				1.260.780,00

2.2. Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria e não se constituirá em compromisso futuro para o CONTRATANTE, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e observados os limites legais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de contratação na modalidade empreitada por preço UNITÁRIO.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Eletrônico – Tipo: Menor Preço por item – Ata de Registro de Preços nº 134/2022 – Processo Administrativo nº 2308001/2022.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se:

5.1.1. Quando acionada para execução de qualquer atividade a mesma terá o prazo máximo de 12 (doze) horas, para efetuar o deslocamento das máquinas ao local onde será executado o serviço, que será comunicada por servidor responsável indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

5.1.2. Manter as máquinas sempre em condições de trabalho e de segurança;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2308001/2022  
FLS. 030  
RUB. \_\_\_\_\_

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2308001/2022  
FLS. 022  
RUB. \_\_\_\_\_

- 5.2. Arcar com as despesas inerentes aos serviços objeto do presente Contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- 5.3. Responsabilizar-se pelas despesas com: socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se a preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual) e corretiva aquela destinada aos reparos de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre a manutenção preventiva e quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.4. Efetuar a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, da máquina ora locado, nos casos de defeitos que possam comprometer a execução da atividade a que foi designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;
- 5.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 5.6. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 5.7. Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos, e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz).
- 5.8. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades e/ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo na execução da atividade objeto licitado.
- 5.9. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ao patrimônio público e/ou privado ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos a terceiros nos acidentes de trânsito e de trabalho.
- 5.10. Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo sempre que este julgar necessário.
- 5.11. A licitante vencedora deverá observar as normas vigentes de **segurança do trabalho** e aplicá-las no que couber, relativo a prestação dos serviços objeto desta licitação.
- 5.12. Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.
- 5.13. Apresentar a nota fiscal de serviços

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES SÓCIOAMBIENTAIS DA CONTRATADA.**

- 6.1. Executar manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- a) manter a regulagem das máquinas pesadas, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

JOSE DA  
SILVA  
NASCIMENTO  
JUNIOR:9929  
4532372

Assinado de forma  
digital por JOSE DA  
SILVA  
NASCIMENTO  
JUNIOR:992945323  
72  
Dados: 2023.01.16  
16:16:13 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2308001/2022  
FLS. 031  
RUB.

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2308001/2022  
FLS. 031  
RUB.

- b) Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- c) manter as máquinas pesadas de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços dos veículos;
- d) as máquinas pesadas deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- 6.2. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/MA, destacando-se a Lei Federal nº8.723/93, Resolução CONAMA nº16/93, Portaria IBAMA nº 85/96;
- 6.3. Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços;
- 6.4. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a combustíveis não-fósseis;
- 6.5. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;
- 6.6. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço objeto do futuro contrato;
- b) O fornecimento do combustível das máquinas, serão de responsabilidade da contratante.
- c) A guarda das máquinas serão de responsabilidade da contratante, em locais a serem indicados pelo fiscal do contrato;
- d) Será de responsabilidade da contratante a emissão de licenças ambientais que se fizerem necessárias junto aos órgãos competentes para a execução dos serviços.
- e) Realizar todos os pagamentos nas condições e preços ora pactuados.
- f) Prestar, quando solicitado pela CONTRATADA, todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução do Contrato;

JOSE DA SILVA  
NASCIMENTO  
JUNIOR:99294  
532372

Assinado de forma  
digital por JOSE DA  
SILVA NASCIMENTO  
JUNIOR:9929453237  
2

Dados: 2023.01.16  
16:16:34 -03'00'

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2308001/2022  
FLS. 032  
RUB

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1104004/2023  
FLS. 02  
RUB

JOSE DA SILVA  
NASCIMENTO  
JUNIOR:99294  
532372

Assinado de forma  
digital por JOSE DA  
SILVA NASCIMENTO  
JUNIOR:99294532372  
Dados: 2023.01.16  
16:16:55 -03'00'

- g) Inspeccionar as máquinas pesadas colocadas à sua disposição pela CONTRATADA;
  - h) Garantir que a utilização das máquinas pesadas alocadas será adstrita às atividades finalísticas do CONTRATANTE;
  - i) Recusar as máquinas que não atendam às disposições contratuais;
  - j) Designar um Gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo o mesmo registrar todas as ocorrências que porventura impliquem em descumprimento das cláusulas e condições pactuadas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis por parte do CONTRATANTE, visando à regularização das falhas e vícios;
  - k) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da prestação dos serviços contratados;
  - l) Pagar o preço estabelecido neste instrumento.
- j) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital, na Ata e no contrato

#### CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitido a subcontratação.

#### CLÁUSULA NONA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

9.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO

10.1. O valor do contrato é de R\$ 1.260.780,00 (um milhão duzentos e sessenta mil setecentos e oitenta reais).

10.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral de objeto da contratação.

10.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2308001/2022  
FLS. 033  
RUB.

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1404001/2023  
FLS. 023  
RUB.

INPC (IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

JOSE DA  
SILVA  
NASCIMENTO  
JUNIOR:9929  
4532372

Assinado de  
forma digital por  
JOSE DA SILVA  
NASCIMENTO  
JUNIOR:99294532  
372  
Dados: 2023.01.16  
16:17:17 -03'00'

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas.

12.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repressão financeira sobre o valor pactuado.

12.3. A planilha de custos referida no item anterior, deverá vir acompanhada de comentários comprobatórios, tais como, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, etc., alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e encerramento em 16/01/2024.

13.2. -O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57. II, da Lei federal 8,666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a). Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b). A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência deste Contrato;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2308001/2022  
FLS. 034  
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2308001/2022  
FLS. 034  
RUB.

JOSE DA  
SILVA  
NASCIMENTO  
JUNIOR:9929  
4532372

Assinado de forma  
digital por JOSE DA  
SILVA NASCIMENTO  
JUNIOR:9929453237  
2

Dados: 2023.01.16  
07:48 -03'00'

- c). A Secretaria Municipal CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços.
- d). O valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- e). A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

13.3. - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

13.3.1. Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

13.4. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação do boletim de medição e apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura em duas vias, devidamente atestada pelo fiscal de Contrato, bem como comprovação de regularidade, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a **CERTIDÃO CONJUNTA** que poderá ser retirada no site: [www.gov.br](http://www.gov.br);

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.ma.gov.br](http://www.sefaz.ma.gov.br), no caso das licitantes com sede no Estado do Maranhão;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d) Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: [www.fgts.gov.br](http://www.fgts.gov.br);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: [www.trt.gov.br](http://www.trt.gov.br)

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizidelaovale.ma.gov.br](http://www.trizidelaovale.ma.gov.br)



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2308001/2022  
FLS. 035  
RUB. \_\_\_\_\_

JOSE DA SILVA  
NASCIMENTO  
JUNIOR:99294  
532372

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1100001/2023  
FLS. 025  
RUB. \_\_\_\_\_

Assinado de forma  
digital por JOSE DA  
SILVA NASCIMENTO  
JUNIOR:99294532372  
Dados: 2023.01.16  
16:18:09 -03'00'

EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  
 $I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$   
TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 02 Poder Executivo  
UNIDADE GESTORA: 0218 Secretaria Municipal de Infraestrutura  
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo  
SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0004 – Administração Setorial  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.  
FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

15.2. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

15.3. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos art. 67 e 73 da Lei 8.666, de 1993.

17.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

17.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2308001/2022  
FLS. 036  
RUB.

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1204004/2023  
FLS. 026  
RUB.

18.2. - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 15/2019 e Decreto Municipal 28/2019, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- 19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 19.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

19.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a). Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b). Multa:
  - b.1). Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
  - b.2). Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c). Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Trizidela do Vale, pelo prazo de até dois anos;
- d). Impedimento de licitar e contratar com o Município de Trizidela do Vale e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;
- e). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

SE DA  
SILVA  
NASCIMENTO  
JUNIOR:99294  
532372

Assinado de forma  
digital por JOSE DA  
SILVA NASCIMENTO  
JUNIOR:992945323  
72

Dados: 2023.01.16  
16:18:30 -03'00'



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2308001/2022  
FLS. 037  
RUB.

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1404004/2023  
FLS. 027  
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

JOSE DA  
SILVA  
NASCIMENTO  
JUNIOR:9929  
4532372

Assinado de forma  
digital por JOSE DA  
SILVA NASCIMENTO  
JUNIOR:992945323  
72

Dados: 2023.01.16  
18:51 -03'00'

- 19.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.9. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela contratada serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 3 (três) níveis:
- a) leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução normal do contrato, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.
- b) Média: falha que causa impacto à execução normal do contrato, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.
- c) Grave: falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 10 (dez) pontos para cada infração desse nível.
- 19.10 A autoridade competente poderá utilizar o quadro auxiliar abaixo para aplicar as sanções administrativas previstas no item 19 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução do contrato, considerando a tabela exemplificativa de infrações contratuais constante abaixo:
- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos sanção de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2308001/2022  
FLS. 038  
RUB.

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1459004/2023  
FLS. 038  
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

JOSE DA  
SILVA  
NASCIMENTO  
JUNIOR:99294  
532372

Assinado de forma  
elétrica por JOSE DA  
SILVA NASCIMENTO  
JUNIOR:992945323  
72

Dados: 2023.01.16  
16:19:12 -03'00'

- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos sanção de multa de 3% (três por cento) do valor do contrato;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor do contrato;
- f) de 14 (catorze) a 15 (quinze) pontos sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- g) de 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) pontos sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- h) acima de 20(vinte) pontos: a sanção fixada na alínea "g", cumulada com:
- h.1. sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Trizidela do Vale, por até 2 anos; ou
- h.2. sanção de negatização junto ao cadastro de fornecedores o município e impedimento de contratar com o município de Trizidela do Vale, por até 5 anos; e/ou
- h.3. Rescisão contratual.

NÍVEL DA INFRAÇÃO CONTRATUAL	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO CONTRATUAL	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PARA CADA INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA
LEVE	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento.	1	Por ocorrência
	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento mensal	1	Por ocorrência
	Apresentar a máquina pesada com atraso de até 1 hora	1	Por máquina pesada
MÉDIA	Apresentar a máquina pesada em desconformidade com este termo de referência	3	Por máquina pesada
	Deixar de substituir a máquina pesada que apresentarem alguma falha num prazo de até 2(dois) dias.	5	Por máquina pesada
	Apresentar a máquina pesada com atraso superior 2 (dois) dias.	5	Por máquina pesada
GRAVE	Deixar de apresentar a máquina pesada contratado	6	Por máquina pesada
	Deixar de substituir a máquina pesada que apresentarem alguma falha	6	Por máquina pesada

2.1. Tabela de infrações contratuais:

19.11. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, A Administração poderá aplicar a futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 19.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2308001/2022  
FLS. 039  
RUB.

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 17010004/2023  
FLS. 039  
RUB.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

20.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

21.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Instrumento Convocatório.

21.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

21.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

21.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

21.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.4.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

22.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto 10.024/2019 de 10.09.2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

23.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizidelaovale.ma.gov.br](http://www.trizidelaovale.ma.gov.br)

JOSE DA  
SILVA  
NASCIMENTO  
JUNIOR:9929  
4532372

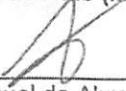
Assinado de forma  
digital por JOSE DA  
SILVA NASCIMENTO  
JUNIOR:9929453237  
2  
Dados: 2023.01.16  
16:19:33 -03'00'



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2308001/2022  
FLS. 040  
RUB. F

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Município de Trizidela do Vale (MA), 16 de janeiro de 2023.

  
Miguel de Abreu Zuser

Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

CPF: 624.653.173-34

Portaria nº 09/2021 - GP

Pela CONTRATANTE

JOSE DA SILVA NASCIMENTO Assinado de forma digital por JOSE DA  
JUNIOR:99294532372 SILVA NASCIMENTO JUNIOR:99294532372  
Dados: 2023.01.16 16:20:00 -03'00'

**CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI**

CNPJ sob nº 13.269.099/0001-73

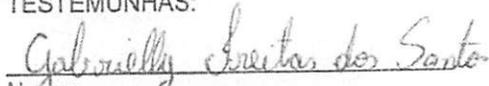
José da Silva Nascimento Junior

CPF Nº 992.945.323-72

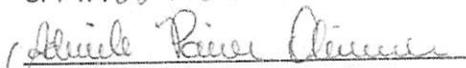
Pela CONTRATADA

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1704004 / 2023  
FLS. 030  
RUB. ✓

TESTEMUNHAS:



Nome:  
CPF nº: 624.066.383-24



Nome:  
CPF nº: 066.903.183-62



POÇÃO DE PEDRAS-MA-PM  
Proc. n° 202004/2022  
Fls. n° 031  
k. preço: 031

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

TERMO DE CONTRATO Nº SEMOB/PE/009.03/2022

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 202004/2022  
FLS. 031  
RUB. 031

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2202001/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022  
TERMO DE CONTRATO Nº SEMOB/PE/009.03/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRA E URBANISMO, E A EMPRESA L.A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES.

O Município de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Obra e Urbanismo**, com sede na Rua Brilhante, Bairro Alto Brilhante, s/n, Poção de Pedras- MA, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.202.808/0001-38, neste ato representado pelo **Alison Campelo da Silva**, nomeado pela Portaria nº 017, de 02/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa L.A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ Nº 23.679.517/0001-54, estabelecida na Av. Luis de Almeida Couto, nº 641, centro CEP: 65.215-000-Viana/MA denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Luiz Antônio Meireles Gomes com RG: 021337922002-3 e portador do CPF: nº 280.050.663-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 0222001/2022, e o resultado final do Pregão nº 009/2022, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento visa a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas de máquinas pesadas e caminhões para atender as necessidades do Município de Poção de Pedras – MA, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Obra e Urbanismo**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 009/2022 com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA, e a Ata de Registro de Preços nº SEMOB/004/2022.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor estimado para o período de 12 meses do presente Contrato é de R\$ 357.984,80 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

RUA ALTO BRILHANTE, S/N, CENTRO – POÇÃO DE PEDRAS/MA – CEP. 65.740-000 – fone (99) 98534-1094  
CNPJ: 06.202.808/0001-38  
[www.pocaodepedras.ma.gov.br](http://www.pocaodepedras.ma.gov.br)

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

ITEM	TIPO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO (MAQUINAS E CAMINHÕES)	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO R\$	VALOR TOTAL CONTRATADO R\$
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - COTA RESERVADA	115	HORAS	230,00	26.450,00
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE 12000M³ - COTA PRINCIPAL	475	DIÁRIA	360,00	171.000,00
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE 12000M³ - COTA RESERVADA	52	DIÁRIA	360,00	18.720,00
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE 6000M³ - COTA PRINCIPAL	405	DIÁRIA	350,16	141.814,80
<b>VALOR TOTAL R\$ 357.984,80</b> <b>TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS</b>					

2.2. Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria e não se constituirá em compromisso futuro para o CONTRATANTE, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Obra e Urbanismo e observados os limites legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de contratação na modalidade empreitada por preço UNITÁRIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Eletrônico – Tipo: Menor Preço por item – Ata de Registro de Preços nº SEMOB/004/2022– Processo Administrativo nº 0222001/2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA obriga-se:

*AS*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

- 4.1.1. Quando acionada para execução de qualquer atividade a mesma terá o prazo máximo de **12 (doze) horas**, para efetuar o deslocamento das máquinas pesadas e caminhões ao local onde será executado o serviço, que será comunicada por servidor responsável indicado pela Secretaria solicitante;
- 4.1.2. Cumprir os horários, itinerários e atividades fixadas pela Secretaria/Fundo requisitante;
- 4.1.3. Manter as máquinas pesadas e caminhões sempre em condições de trabalho e de segurança;
- 4.2. Arcar com as despesas inerentes aos serviços objeto do presente Contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- 4.3. Responsabilizar-se pelas despesas com: **máquinas pesadas e caminhões** (transporte, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, materiais e acessórios, conservação e segurança da máquina).
- 4.4. Efetuar a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, das máquinas pesadas e caminhões ora locado, nos casos de defeitos que possam comprometer a execução da atividade a que foi designada pela Secretaria/Fundo requisitante;
- 4.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 4.6. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 4.7. Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos, e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz).
- 4.8. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades e/ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria Municipal, requisitante, na execução da atividade objeto licitado.
- 4.9. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ao patrimônio público e/ou privado ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos a terceiros nos acidentes de trânsito e de trabalho.
- 4.10. Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos da Secretaria/Fundo requisitante, sempre que este julgar necessário.
- 4.11. A licitante vencedora deverá observar as normas vigentes de **segurança do trabalho** e aplicá-las no que couber, relativo a prestação dos serviços objeto desta licitação.
- 4.12. Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.
- 4.13. Apresentar a nota fiscal de serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

TRIZIDELO DO VALE  
PROC. 1101001/2023  
FLS. 027  
RUB. [assinatura]

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço objeto do futuro contrato;
- b) O fornecimento do combustível das máquinas pesadas e caminhões, serão de responsabilidade da contratante.
- c) A guarda das máquinas pesadas e caminhões serão de responsabilidade da contratante, em locais a serem indicados pelo fiscal do contrato;
- d) Será de responsabilidade da contratante a emissão de licenças ambientais que se fizerem necessárias junto aos órgãos competentes para a execução dos serviços.
- e) Realizar todos os pagamentos nas condições e preços ora pactuados.
- f) Prestar, quando solicitado pela CONTRATADA, todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução do Contrato;
- g) Inspeccionar os máquinas pesadas e caminhões colocados à sua disposição pela CONTRATADA;
- h) Garantir que a utilização das máquinas pesadas e caminhões alocados será adstrita às atividades finalísticas do CONTRATANTE;
- i) Recusar os máquinas pesadas e caminhões que não atendam às disposições contratuais;
- j) Designar um Gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo o mesmo registrar todas as ocorrências que porventura impliquem em descumprimento das cláusulas e condições pactuadas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis por parte do CONTRATANTE, visando à regularização das falhas e vícios;
- k) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da prestação dos serviços contratados;
- l) Pagar o preço estabelecido neste instrumento.
- m) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital, na Ata e no contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será permitido a subcontratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

7.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

7.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.



POÇÃO DE PEDRAS-MA-PM  
Proc. n.º 2022.00012/2022  
Fls. n.º 037  
Rubrica: 035  
TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2022.00012/2022  
FLS. 035  
RUB. 035

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

8.1. O valor do contrato é de R\$ R\$ 357.984,80 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

8.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral de objeto da contratação.

8.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO**

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC (IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1. - O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 24/05/2022, e encerramento em 24/05/2023.



POÇÃO DE PEDRAS-MA-PM  
Proc. n° 820.2001/2012  
Fls. n° 028  
Rua TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 140109/20 23  
FLS. 030  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

- 10.2. -O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57. II, da Lei federal 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:
- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - b) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência deste Contrato;
  - c) A Secretaria Municipal CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços.
  - d) O valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
  - e) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.
- 10.3. - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.
- 10.3.1. Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 10.4. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 – CPL/PMBB  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 SRP

Processo Nº 078/2022  
Folhas 160  
Visto

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 078/2022  
FLS. 037  
RUB.

Através do presente termo, resolvo ADJUDICAR o objeto licitado em favor da(s) licitante(s) abaixo qualificada(s), de acordo com o(s) item(ns) a seguir especificado(s), nos termos constantes no edital de julgamento do menor preço, consoante o conteúdo da ata da sessão pública de julgamento da(s) proposta(s) de preços e documentos de habilitação jurídica das empresas interessada, conforme disposto no art. 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/02:

- 1) B S C EMPREENDDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (BSC EMPREENDDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 04.750.207/0001-34

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANT.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS CABINADA: CACAMBA NO MINIMO 1.200M3 E POTENCIA BRUTA MINIMA DE 150HP, CUSTO DE MANUTENCAO, TRANSPORTE, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	New Holland/E3 15B	Horas	400	R\$ 457,30	R\$ 182.952,00
02	LOCAÇÃO DE MAQUINA ROLO COMPACTADOR LISO, PE DE CARNEIRO IGUAL OU SIMILAR A MARCA/MODELO CA 25, 120 CV. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA	Case/ 1107EX	Horas	200	R\$ 273,73	R\$ 54.746,00
03	LOCAÇÃO DE MAQUINA PA CARREGADEIRA CABINADA, POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 150 HP, VOLUME MINIMO DE CACAMBA DE 1.50M3, PESO OPERACIONAL MINIMA DE 8.160 KG. A DIESEL. CUSTO DE MANUTENCAO, TRANSPORTE, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	Komatsu/ WA200	Horas	500	R\$ 356,40	R\$ 178.200,00
04	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, CABINADA COM POTENCIA DE 190 CV, COMPRIMENTO DA LÂMINA 3,70M. CUSTO DE MANUTENCAO, TRANSPORTE, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	Caterpillar/ 140K	Horas	200	R\$ 450,45	R\$ 90.090,00
05	LOCAÇÃO DE RETROESCAVATEIRA CABINADA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍq. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MIN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M. CUSTO DE MANUTENCAO, TRANSPORTE, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ CONTRATADA. DE MANUTENCAO, TRANSPORTE,	Case/580N	Horas	500	R\$ 265,32	R\$ 132.660,00

	REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.					
05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRACADO POTÊNCIA MÍNIMA DE 250CV - PBT MÍNIMO = 23000KG - VOLUME NOMINAL MÍNIMO DA CAÇAMBA 12 M3 - CUSTO DE MANUTENCAO, TRANSPORTE, REPOSICAO COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	Ford/Cargo 2428	Horas	500	R\$ 307,89	R\$ 153.945
TOTAL GERAL					R\$ 792.593,00	

Buriti Bravo/MA, 03 de outubro de 2022.

Herbeth Cosme de Sousa  
Pregoeiro Oficial/PMBB

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 0218/2022  
FLS. 038  
RUB. \_\_\_\_\_

**Buriti Bravo**  
na coraçao da gente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 – CPL/PMBB  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 SRP

Processo Nº 078/2022  
Folhas 162  
Visto

RELATÓRIO CONCLUSIVO

Exma. Sra. Prefeita Municipal,

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1704004/20-23  
FLS. 059  
RUB. ✓

Versa o presente instrumento de Relatório Conclusivo do Pregão Eletrônico nº 040/2022, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas para suprir necessidades do Município de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edita, conforme especificações do Termo de Referência, seguindo o critério do menor preço.

A deflagração deste procedimento foi iniciada através de requisição solicitada pela(s) Secretaria(s) Municipal(ais) competente(s), informando a necessidade desta contratação, tendo o(s) órgão(s) requisitante(s) procedido o detalhamento do objeto com a especificação dos itens e delimitação das exigências às empresas interessadas.

Em seguida, há no procedimento informações referentes a dispensa neste momento de dotação orçamentária suficiente para suprir esta demanda pública. Ato contínuo, foi autorizado pelo Sra. Prefeita o prosseguimento deste processo administrativo, bem como aprovada a especificação do objeto realizada. Sendo elaborada minuta do edital de licitação pelos servidores responsáveis pela condução do certame que, em sequência, foi encaminhado ao departamento jurídico para análise.

Após parecer opinativo pela regularidade da minuta do edital elaborada e seus anexos, o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio precederam ao lançamento do aviso de licitação, sendo respeitadas as disposições legais e o Princípio da Publicidade, Competitividade, Supremacia do Interesse Público e Seleção da Proposta Mais Vantajosa à Administração, ante a disponibilização do aviso desta licitação nos seguintes instrumentos, respeitado prazo legal mínimo:

- a) Diário Oficial do Município de Buriti Bravo/MA (Lei nº 10.520/02, art. 4º, inciso I);
  - b) Jornal de Grande Circulação (Lei nº 8.666/93, art. 21, inciso III);
  - c) Site Institucional da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA (Lei nº 12.527/11, art. 8º, § 1º, inciso IV);
  - d) Sistema – SINC – Sistema de Informações para Controle (Instrução Normativa nº 73/2022); e
  - e) Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA.
- d) Diário Oficial da União

No horário previamente estabelecido em edital, se deu início através do sistema do Portal de Compras Públicas ao pregão eletrônico nº 040/2022, com a fase de aceitação dos preços apresentados pelos interessados, dando continuidade foi realizada uma intensa rodada de lances, com a definição dos vencedores provisórios.

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 140000/20  
FLS. 010  
RUB.

Em sequência das atividades, procedeu-se a abertura e averiguação da habilitação jurídica da(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) provisória(s) do objeto em disputa, sendo constatado pelo Sr. Pregoeiro e membros da Equipe a apresentação e regularidade de todos os documentos exigidos no Edital por parte da(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) restou(taram) classificada(s), sendo esta(s) licitante(s) declarada(s) habilitada(s) para prosseguir no certame.

Assim, o Sr. Pregoeiro e a Equipe de Apoio declararam vencedora, segundo o critério presente no Edital do menor valor, a proposta de preços da empresa B S C EMPREENDDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (BSC EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 04.750.207/0001-34, com o valor de R\$ 792.593,00 (setecentos e noventa e dois mil quinhentos e noventa e três reais), para o atendimento da demanda pública em voga.

Encerradas todas as etapas acima descritas, foi oportunizado ao presente que externassem insatisfação com alguma das decisões proferidas na análise e julgamento deste certame licitatório, não havendo manifestação de contrariedade de nenhum dos presentes no ato público, não tendo o(s) representante(s) do(s) licitante(s) presente(s) em sessão manifestado interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Sr. Pregoeiro. Destarte, o objeto licitado foi adjudicado pelo Sr. Pregoeiro ao(s) proponente(s) declarado(s) vencedor(es), nos termos da Lei do Pregão.

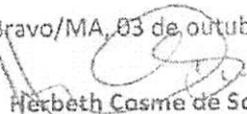
Constata-se, portanto, que o processo administrativo está regularmente instruído, atende ao disposto do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização da despesa, especificação detalhada do objeto da licitação e a indicação da dispensa do recurso específico para a despesa.

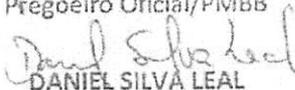
Diante do exposto, o Sr. Pregoeiro submetem o presente relatório para apreciação da autoridade superior deste procedimento concorrential, Exma. Sra. Prefeita Municipal, cujo objeto se encontra adjudicado à(s) empresa(s) vencedora(s), para, se assim entender, homologar o Pregão Eletrônico nº 040/2022.

Ademais, antes do encaminhamento dos autos ao Sra. Prefeita Municipal, determinamos que o procedimento seja submetido ao Sr. Assessor Jurídico do Município para análise e emissão de parecer jurídico conclusivo.

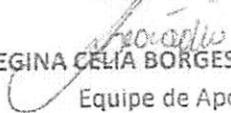
É o relatório.

Buriti Bravo/MA, 03 de outubro de 2022.

  
Herbeth Cosme de Sousa  
Pregoeiro Oficial/PMBB

  
DANIEL SILVA LEAL

Equipe de Apoio

  
REGINA CELIA BORGES LEOCÁDIO

Equipe de Apoio

Buriti Bravo/MA, 03 de outubro de 2022.

Ao Exmo.  
Dr. ARTHUR LINCOLN AMORIM SOUSA E SILVA  
Assessoria Jurídica Especializada  
Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB  
Buriti Bravo/MA

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1704004/2022  
FLS. 041  
RUB. \_\_\_\_\_

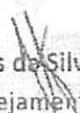
**Assunto:** Solicitação de análise e emissão de parecer jurídico acerca de processo licitatório

Sr. Assessor Jurídico,

Em virtude da necessidade de análise e realização do ato de controle finaldeste Processo Administrativo nº 078/2021 – Pregão Eletrônico nº 040/2022, encaminha-se o certame licitatório à Assessoria Jurídica Especializada do Município para análise da legalidade e conformidade dos atos praticados e emissão de parecer jurídico.

Nesta oportunidade, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente.

  
Hercules da Silva Leite  
Secretário municipal de planejamento, administração e finanças

Buriti Bravo/MA, 03 de outubro de 2022.

Ao Exmo.  
Sr. Hercules da Silva Leite  
Secretário municipal de planejamento, administração e finanças  
Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB  
Buriti Bravo/MA

Processo Nº 078/2022  
Folhas 165  
Visto ✓

TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 1-054008/2022  
FLS. 067  
RUB. ✓

Assunto: Encaminhamento de procedimento licitatório para análise e deliberação pela autoridade superior do certame

Exmo. Sr. Secretário Municipal,

Considerando o relatório elaborado pelo Departamento de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal, os fundamentos jurídicos presentes no parecer desta Assessoria Jurídica Especializada do Município, bem como demais elementos presentes no processo, encaminha-se a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 078/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2022, para análise e deliberação que entender pertinente.

Nesta oportunidade, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente.

  
ARTHUR LINCOLN AMORIM SOUSA E SILVA  
Assessoria Jurídica/PMBB



Serviço Autônomo de Água e Esgoto S.  
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ↔ INSC. ESTADUAL ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO



CONTRATO Nº. 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1624/2022.

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1401004/2023  
FLS. 043  
RUB. \_\_\_\_\_

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA, E A EMPRESA EXATAS INCORPORADORA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.088.900/0001-19, situada na Praça Magalhães de Almeida nº 191 -Centro, Caxias - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. Arnaldo de Arruda Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 1191001994 expedida pela SESP MA e do CPF nº 655.606.123-91, a seguir denominada CONTRATANTE,

**CONTRATADA:** EXATAS INCORPORADORA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.315.381/0001-23, situada na Av. Santos Dumont, Nº 316 B, Centro, na cidade de Caxias – Estado do Maranhão, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Agostinho De Jesus e Silva Neto, RG. 542.275 SSP/PI e CPF/MF nº 276.716.323-00.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2022, pela Ata de Registro de Preços nº 063/2022, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de locação de caminhão tipo pipa, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias - MA.

Serão parte integrantes deste contrato o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais), conforme descrição abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor R\$	
					Unitário	Total
01	Locação de caminhão, tipo Pipa, equipado com tanque de 12000 litros á Diesel. Formato elíptico com tampos cônicos para neutralizar os impactos causados no balanço da carga líquida, construído em chapa de	F14000 FORD	HORA	1.200	230,00	276.000,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO  
TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 12025  
FLS. 25  
RUB. 011

aço espessura 3,75 mm, com chassi e berços totalmente construídos em chapas de aço carbono.					
---	--	--	--	--	--

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA PARÁGRAFO QUARTO DESTE INSTRUMENTO.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- I- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 02.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO

TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 12000/20  
FLS. 015  
RUB. \_\_\_\_\_

I- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### PARAGRAFO QUARTO- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### PARAGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

a) executar os serviços licitados nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório, no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) refazer os serviços licitados reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

a) Refazer os serviços licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

e) identificar seu pessoal nos atendimentos e na execução do objeto licitado;

f) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

h) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

i) arcar com as despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;

j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;

l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO

TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 1701004/20  
FLS. 016  
RUB.

- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Ordens de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços objeto do contrato reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços objeto do contrato;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá aditivada desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTA

CAXIAS-MARANHÃO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1401004/2023  
FLS. 047  
RUB. \_\_\_\_\_



**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pela fiscalização dos serviços ou outro servidor designado para tal finalidade, mediante atesto da nota fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Ordem de Serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não serão aceitos os serviços que apresentem vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de execução inadequada.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O aceite definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço executado, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO LICITADO**

Os serviços reprovados no aceite provisório serão refeitos, devendo a CONTRATADA refazer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Todas as despesas decorrentes da correção dos serviços reprovados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A correção dos serviços não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na execução.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1704002/2017  
FLS. 048  
RUB.

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na execução ou correção dos serviços contratados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- advertência escrita;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: 1520

CAXIAS-MARANHÃO



**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLAUSULA DECIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CNPJ. N.º 06.088.900/0001-19 ⇔ INSC. ESTADUAL: ISENTO

CAXIAS-MARANHÃO



**CLAUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três,) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias(MA.), 18 de maio de 2022.

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1704004/2022  
FLS. 050  
RUB. \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
Sr. Arnaldo de Arruda Oliveira  
Diretor Administrativo Financeiro  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Sr. Agostinho De Jesus e Silva Neto  
EXATAS INCORPORADORA E CONSTRUCOES LTDA  
CONTRATADA



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1704004/2023  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

054

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

### FONTE: OUTROS ORGÃOS

FONTE I: MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE – MA – CONTRATO 1601001-5/2023 PE Nº 055/2022 FONTE II: MUNICIPIO DE POÇÃO D EPEDRAS – MA CONTRATO 009.03/2022 PE 009/2022 FONTE III: MUNICIPIO DE BURITI BRAVO – MA - TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 040/2022 SRP FONTE IV: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – CAXIAS - MA CONTRATO Nº1 /2022 PE006/2022							
Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	FONTE I	FONTE II	FONTE III	FONTE IV
				Preço Total Cotado R\$			
1	RETROESCAVADEIRA	HOR A		195,00		265,92	
2	CAMINHÃO BASCULANTE	HOR A			350,16	500,00	
3	CAMINHÃO P/ EQUIPAMENTO DE LIMPEZA À SUCÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO	HOR A					230,00

Trizidela do Vale – MA, 20 de abril de 2023.

Natália Santos Dias Vieira  
Chefe do Setor de Compras.  
Portaria nº 43/2021 - GP



*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1704004/2023  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_ 052 ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

### MEMORANDO

Ao Sr.  
Otone de Souza  
Coordenador Municipal da Defesa Civil  
Nesta

**Assunto:** Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos/máquinas pesadas com intuito de retirar resíduos e sedimentos oriundos de inundações, aja vista que há necessidade pós enchente de limpeza urbana de vias e desobstrução de galerias de águas pluviais, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), conforme portaria nº 1394/2023 do dia 05 de abril de 2023, e nos termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Senhor Secretário,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar que a pesquisa para a prestação de serviços de locação de veículos/máquinas pesadas com intuito de retirar resíduos e sedimentos oriundos de inundações, aja vista que há necessidade pós enchente de limpeza urbana de vias e desobstrução de galerias de águas pluviais, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), conforme portaria nº 1394/2023 do dia 05 de abril de 2023, e nos termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, de interesse da Secretaria Municipal de de Infraestrutura e Urbanismo do município de Trizidela do Vale (MA), foi realizada mediante a utilização da seguinte modalidade:

- a) Contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme a IN Federal SEGES/ME Nº 65 de 07 de julho de 2021, art. 5º inciso II;

Segue em anexo:

- a) Contratos com outros órgãos;
- b) Relação com Preços Cotados;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizidcladovale.ma.gov.br](http://www.trizidcladovale.ma.gov.br)





PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1704004/2023

FLS.

RUB

054 ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### A EMPRESA

CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.269.099/0001-73, com sede na Av. Zé da Preta, Q-09, Casa 01, Lot. São José II, CEP: 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale-MA, representada por seu representante legal o Sr. José da Silva Nascimento Junior, portador da Cédula de Identidade Nº 0001231857991 SSP/MA e CPF Nº 992.945.323-72.

Prezado Senhores,

Em virtude de caráter de urgência, solicito a vossa senhoria apresentar proposta de preços, visando aceitação dos valores conforme tabela em anexo e atender em caráter emergencial, a prestação de serviços de locação de veículos/máquinas pesadas com intuito de retirar resíduos e sedimentos oriundos de inundações, aja vista que há necessidade pós enchente de limpeza urbana de vias e desobstrução de galerias de águas pluviais, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), conforme portaria nº 1394/2023 do dia 05 de abril de 2023, e nos termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, conforme condições, quantidades e exigências do Departamento da Defesa Civil Municipal, através do Coordenador o Sr. Otone de Souza.

A proposta deverá:

1. Ser assinada;
2. Conter os dados pessoais;
3. Conter os dados bancários;
4. Conter prazo de validade, que não poderá ser inferior a 30 dias, contados da data do seu recebimento.

A não apresentação da proposta de preço será entendida como manifestação tácita de desinteresse em fornecer.

Colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos adicionais pelo e-mail [cplpmtv@outlook.com](mailto:cplpmtv@outlook.com).

**Assunto:** locação de veículos/máquinas pesadas com intuito de retirar resíduos e sedimentos oriundos de inundações, aja vista que há necessidade pós enchente de limpeza urbana de vias e desobstrução de galerias de águas pluviais, através dos recursos repassados/disponibilizados pela

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), conforme portaria nº 1394/2023 do dia 05 de abril de 2023, e nos termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Valores conforme apresentado pelo Departamento da Defesa Civil:

META	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE HORAS	UND.	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
1	1	RETROESCAVADEIRA	72	HORA	139,35	R\$ 10.033,20
	2	CAMINHÃO BASCULANTE	160	HORA	186,92	R\$ 29.907,20
	3	CAMINHÃO P/ EQUIPAMENTO DE LIMPEZA À SUCCÃO COM CAMINHÃO TRUCADO	72	HORA	328,14	R\$ 23.626,08
VALOR TOTAL DA META 1						R\$ 63.566,48

META	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE HORAS	UND.	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
2	1	RETROESCAVADEIRA	72	HORA	139,35	R\$ 10.033,20
	2	CAMINHÃO BASCULANTE	160	HORA	186,92	R\$ 29.907,20
	3	CAMINHÃO P/ EQUIPAMENTO DE LIMPEZA À SUCCÃO COM CAMINHÃO TRUCADO	72	HORA	328,14	R\$ 23.626,08
VALOR TOTAL DA META 2						R\$ 63.566,48
VALOR TOTAL DAS METAS						R\$ 127.132,96

Valor total é de 127.132,96 (cento e vinte e sete mil e cento e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

Trizidela do Vale – MA, 25 de abril de 2023.

  
**Natália Santos Dias Vieira**  
Chefe do Setor de Compras.  
Portaria nº 43/2021 – GP

*Trabalho e desenvolvimento*  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

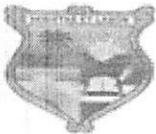
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704004/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos/maquinas pesadas com intuito de retirar resíduos e sedimentos oriundos de inundações, aja vista que há necessidade pós enchente de limpeza urbana de vias e desobstrução de galerias de águas pluviais, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), conforme portaria nº 1394/2023 do dia 05 de abril de 2023, e nos termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Junto aos autos do processo administração nº 1704004/2023, da Dispensa de Licitação, os DOCUMENTOS da empresa abaixo referida, para o presente certame.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**EMPRESA: LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI, inscrita no CNPJ Nº  
20.713.468/0001-30.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 170404/2022  
FLS. 054  
RUB. \_\_\_\_\_

Nº de Inscrição 125		<b>CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	
Nome Empresarial (Razão Social) Construtora e Loteamento São José Eireli		CNPJ 13.269.099/0001-73	
Título do Estabelecimento (Nome Fantasia) Construtora e Loteamento São José Eireli			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4120400 - Construção de edifícios			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundários			
Código		Descrição	
4299599		Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	
Código e Descrição da Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
Logradouro AVENIDA Zé da Preta		Número 01	Complemento
CEP 65.727-000	Bairro SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRAS	Município Trizidela do Vale	UF MA
Substituto Tributário Não		Regime de Tributação 1 - NORMAL	
Optante do Simples Nacional Não			

Data da Emissão
29/06/2022 16:27:43



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.269.099/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2011
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SAO JOSE EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOTEAMENTO SAO JOSE	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 49.24-8-00 - Transporte escolar 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV ZE DA PRETA	NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****
CEP 65.727-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO SAO JOSE II	MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO CLSJ02@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (99) 8122-7069		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/06/2022 às 10:37:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1304004/2023  
FLS. 059  
RUB. \_\_\_\_\_

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.269.099/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2011
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SAO JOSE EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 42.22-7-02 - Obras de irrigação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV ZE DA PRETA	NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****
CEP 65.727-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO SAO JOSE II	MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO CLSJ02@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8122-7069
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/06/2022 às 10:37:31 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**PI**

NOME: JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSORA: 0001231857991 SSP MA

CPF: 992.945.323-72      DATA NASCIMENTO: 16/06/1983

RELAÇÃO:  
 JOSE DA SILVA NASCIMENTO  
 DORALICE SILVA NASCIMENTO

PERMISSÃO:  ACC:  CATIAS:  AE:

Nº REGISTRO: 07403361108      VALIDADE: 01/08/2024      Nº HABILITAÇÃO: 15/01/2020

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jose da Silva Nascimento Junior*

LOCAL: TERESINA, PI      DATA DE EMISSÃO: 02/02/2021

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*      55749295169  
 PI321046837

PIAUÍ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. 2238501605

PROIBIDO PLASTIFICAR 2238501605

TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 20004/2023  
 FLS. 060  
 RUB. \_\_\_\_\_ ✓

1

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DENOMINADA  
**CONSTRUTORA VALE DO MEARIM LTDA**

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 204001/2023  
FLS. 061  
RUB. \_\_\_\_\_

**FRANCISCO JOBERTH SILVA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Pedreiras/MA em 28/10/1980, portador da carteira de identidade nº 85223097 SEJSP/MA e do CPF nº 855.434.203-82, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio nº 170 Centro Trizidela do Vale(Ma), Cep 65.727-000, e **FRANCISCO BARROS SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Pedreiras(Ma), em 12/09/1968 portador da carteira de identidade nº 034746172008-7 SESP/MA e CPF nº 602.865.383-77, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio nº 170 Centro Trizidela do Vale(Ma), Cep 65.727-000, resolvem de comum acordo constituírem uma Sociedade Limitada conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira com o Nome Empresarial **CONSTRUTORA VALE DO MEARIM LTDA** com sede nesta Cidade de Trizidela do Vale-(Ma) à Rua Santo Antonio nº 170-C, Bairro Centro, CEP 65.727-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social é no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (Trinta Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada integralizada neste ato em moeda corrente do país, assim, distribuídos entre os sócios:

Nome dos Sócios	Quotas	Total RS
FRANCISCO JOBERTH SILVA NASCIMENTO	28.500 QUOTAS	R\$ 28.500,00
FRANCISCO BARROS SILVA	1.500 QUOTAS	R\$ 1.500,00
Total.....>	30.000 QUOTAS	R\$ 30.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem como objetivo as seguintes atividades:

**4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS** - construção de edifícios residenciais de qualquer tipo:  
casas e residências unifamiliares, edifícios residenciais multifamiliares, incluindo edifícios de grande altura (arranha-céus), construção de edifícios comerciais de qualquer tipo: consultórios e clínicas médicas, escolas, escritórios comerciais, hospitais, hotéis, motéis e outros tipos de alojamento, lojas, galerias e centros comerciais, restaurantes e outros estabelecimentos similares, shopping centers, construção de edifícios destinados a outros usos específicos: armazéns e depósitos, edifícios garagem, inclusive garagens subterrâneas, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, igrejas e outras construções para fins religiosos (templos), instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, postos de combustível, construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes, montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas de qualquer material, de natureza permanente ou temporária, quando não realizadas pelo próprio fabricante.

*Francisco Jobert Silva Nascimento*

*Francisco Barros Silva*

**4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE** - construção de estruturas com tirantes, obras de contenção, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, subdivisão de terras com benfeitorias (p. ex., construção de vias, serviços de infra-estrutura, etc.).

**4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM** - escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias à realização de uma obra, execução de escavações diversas para construção civil, derrocamentos (desmonte de rochas), nivelamento para a execução de obras viárias e de aeroportos, destruição de rochas através de explosivos, aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem.

**7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES** - aluguel e leasing operacional de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador, tais como: betoneiras, tratores, escavadoras, caçambas, moto niveladoras e similares.

**4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE** - construção de fornos industriais, construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc. Serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes.

**4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS** - desmonte e demolição de estruturas previamente existentes (manual, mecanizada ou através de implosão).

**7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR** - locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista.

**4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA** - locação de automóveis com motorista ou condutor

**4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS** - construção e recuperação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, construção e recuperação de vias férreas de superfície ou subterrâneas, inclusive para metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos, etc.), construção e recuperação de pistas de aeroportos, pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; pontes, viadutos e túneis, inclusive em pistas de aeroportos, instalação de barreiras acústicas, construção de praças de pedágio.

**4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS** - sinalização com pintura em rodovias e aeroportos, instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes.

**4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO** - construção de sistemas para o abastecimento de água tratada: reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água, construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores, construção de estações de tratamento de esgoto (ETE), construção de estações de bombeamento de esgoto, construção de galerias pluviais, manutenção de redes de abastecimento de água tratada, manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto.

*Francisco Jobert Silva Mascinato*      *Francisco Barros Silva*

**3811-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS** coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, etc, coleta de materiais recuperáveis, coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas, coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições, operação de estações de transferência de resíduos não-perigosos, que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não-perigosos para os aterros e lixões,

**4221-9/02- CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** - construção de usinas, estações e subestações hidrelétricas, eólicas, nucleares, termelétricas, etc., construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural, construção de redes de eletrificação para ferrovias e metropolitanos.

**4321-5/00- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA** - instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de: sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos, etc.), cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, antenas coletivas e parabólicas, pára-raios, sistemas de iluminação, sistemas de alarme contra incêndio, sistemas de alarme contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial, instalação de equipamentos elétricos para aquecimento,

**4329-1/04- MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS**- montagem ou instalação de sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos, iluminação urbana e semáforos, iluminação de pistas de decolagem.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciara suas atividades a partir do arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão e sua duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de direito de preferência para aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art.1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art.1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio FRANCISCO JOBERTH SILVA NASCIMENTO, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997, VI; 1.013; 1.015; 1064, CC/2002).

*Francisco Jobert Silva Nascimento*      *Francisco Barros Silva*

**CLÁUSULA OITAVA:** O administrador **FRANCISCO JOBERTH SILVA NASCIMENTO** declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O Contrato Social poderá ser modificado, no todo ou em parte, por deliberação da maioria dos sócios.

**Parágrafo Primeiro:** O instrumento de alteração do contrato será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria prevista na cláusula anterior.

**Parágrafo Segundo:** Havendo sócios divergentes ou ausentes, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para ressalva dos direitos dos interessados.

*Francisco Jobert Silva Nascimento*

*Francisco Barros Silva*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** É reconhecido aos sócios representando a maioria o direito de promoverem, mediante simples alteração do contrato social, a exclusão do sócio culpado de grave violação dos deveres associativos:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Considera-se grave violação dos deveres associativos para os efeitos da cláusula anterior:

**Parágrafo Primeiro:** Abuso; prevaricação ou incontinência de conduta; Concorrência desleal à sociedade; Infração ou falta do exato cumprimento dos deveres do sócio; Fuga ou ausência prolongada, sem motivo justificado; A declaração judicial de insolvência ou a decretação de falência; e qualquer outro ato ou fato que, de modo fundamentado, provoque a dissensão entre os sócios; Os haveres do sócio excluído serão apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** Fica eleito o foro de Pedreiras-MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Trizidela do Vale - Ma, 27 de Dezembro de 2010

*Francisco Jobert Silva Nascimento*  
Francisco Jobert Silva Nascimento  
CPF: 855.434.203-82

*Francisco Barros Silva*  
Francisco Barros Silva  
CPF: 602.865.383-77



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA TRIZIDELA DO VALE  
 "CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA-ME"

PROC. 1404004/2021  
 PLS.                       
 RUB.                     

DORALICE SILVA NASCIMENTO, neste ato representada por seu filho e inventariante o Sr. JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR, brasileiro, casado no regime separação de bens, empresário, nascido em 16/06/1983, portador da carteira de identidade nº 000123185799-1 SESP/MA e do CPF nº 992.945.323-72, residente e domiciliado à Rua Frederico Bulhão nº 2180 Centro Pedreiras(MA) CEP: 65.725-000 e FRANCISCO JOBERTH SILVA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/10/1980, natural da cidade Pedreiras(MA) portador da carteira de identidade nº 000085223097-4 SESP/MA e do CPF nº 855.434.203-82, residente e domiciliado à Rua Frederico Bulhão nº 2180 Centro Pedreiras(MA) CEP: 65.725-000, únicos sócios da Sociedade Empresarial Limitada CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA-ME com sede à Av. Zé da Preta, Quadra-09, Casa-01, Loteamento São José II, Trizidela do Vale(Ma) CEP: 65.727-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE 21200730999 em 20/01/2011 inscrita no CNPJ sob nº 13.269.099/0001-73 resolvem de comum acordo alterar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em decorrência do falecimento da sócia **DORALICE SILVA NASCIMENTO** e conforme, Instrumento Público de Inventário e Partilha Amigável Livro:007, Data 15/02/2017, Folhas:003 registrado no Cartório do Ofício Único de Trizidela do Vale-MA em anexo, é admitido na sociedade a pessoa abaixo conforme cláusula segunda do presente, o qual recebe por herança as cotas que pertenciam à sócia falecida.

**CLÁUSULA SEGUNDA** Fica admitido na sociedade **JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR**, brasileiro, casado no regime separação de bens, empresário, nascido em 16/06/1983, portador da carteira de identidade nº 000123185799-1 SESP/MA e do CPF nº 992.945.323-72, residente e domiciliado à Rua Frederico Bulhão nº 2180 Centro Pedreiras(MA) CEP: 65.725-000, que recebe por herança 100% das cotas que sua mãe DORALICE SILVA NASCIMENTO possuía, perfazendo um total de 360.000 (Trezentas e Sessenta) Quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizado em moeda corrente do país, dando plena e geral quitação.

-----Espaço Reservado para Junta Comercial-----

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 17:17 SOB Nº 20170094600.  
 PROTOCOLO: 170094600 DE 23/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700772895. NIRE: 21200730999.  
 CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA - ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 24/02/2017  
 www.empresafacil.ma.gov.br

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA  
"CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA-ME"

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 14000001/2023  
FLS. 067  
RUB. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA** O capital Social permanece no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) dividido em 400.000 (Quatrocentas Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada já totalmente integralizado em moeda corrente do país neste ato, e assim distribuído entre os sócios:

Nome dos Sócios	%	Quotas	Total R\$
JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR	90%	390.000	R\$ 360.000,00
FRANCISCO JOBERTH SILVA NASCIMENTO	10%	10.000	R\$ 40.000,00
<b>Total</b>		<b>400.000</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** A administração da sociedade caberá ao sócio JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, . (Art. 997, VI; 1.013; 1.015; 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA:** O administrador JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA:** - Permanece em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo e posteriores alterações que não colidirem com as do presente instrumento.

-----Espaço Reservado para Junta Comercial-----

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 17:17 SOB Nº 20170094600.  
PROTOCOLO: 170094600 DE 23/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700772895. NIRE: 21200730999.  
CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 24/02/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

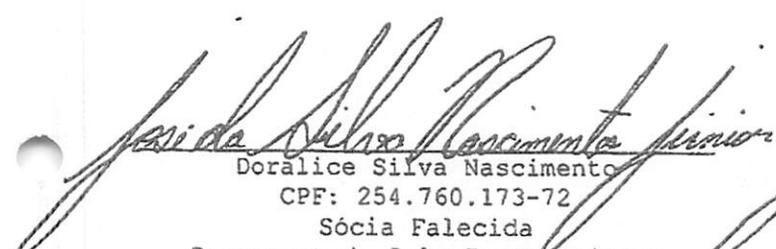
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA  
"CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA-ME"

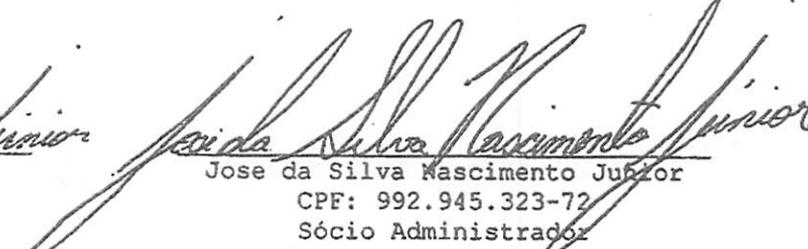
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Pedreiras-MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

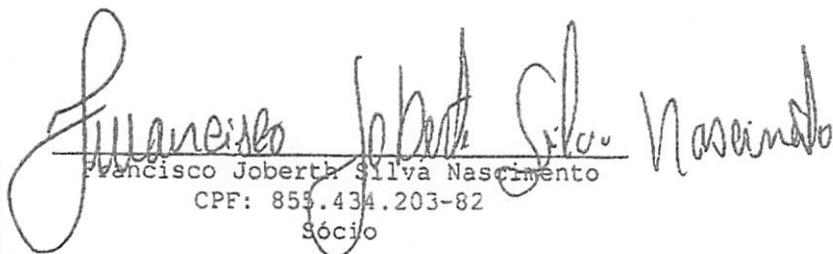
TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1700094/2017  
FLS. 062  
RUB. \_\_\_\_\_

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Trizidela do Vale - Ma, 17 de Fevereiro de 2017

  
Doralice Silva Nascimento  
CPF: 254.760.173-72  
Sócia Falecida  
Representada Pelo Inventariante  
Jose da Silva Nascimento Junior  
CPF: 992.945.323-72

  
Jose da Silva Nascimento Junior  
CPF: 992.945.323-72  
Sócio Administrador

  
Francisco Jobert Silva Nascimento  
CPF: 853.434.203-82  
Sócio

-----Espaço Reservado para Junta Comercial-----

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2017 17:17 SOB Nº 20170094600.  
PROTOCOLO: 170094600 DE 23/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700772895. NIRE: 21200730999.  
CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSE LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 24/02/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA**

**"CONSTRUTORA LIBERDADE LTDA-ME"**

TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 1401004/2023  
 FLS. 029  
 RUB. \_\_\_\_\_

José Balbino Mourão, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/05/1975 natural da cidade Imperatriz(MA) portador da Carteira de Identidade nº 1.420.739 SSP-PI e CPF nº 687.935.043-04 residente e domiciliado à Rua Vista Alegre nº 223 Centro Trizidela do Vale(MA) e Francisco Barros Silva, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Pedreiras(MA), em 12/09/1968 portador da carteira de identidade nº 034746172008-7 SESP/MA e CPF nº 602.865.383-77, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio nº 170 Centro Trizidela do Vale(MA), Cep 65.727-000, únicos sócios da Sociedade Empresarial Limitada Construtora Liberdade Ltda-Me com sede à Rua Nova s/n, Povoado Centrinho, Trizidela do Vale(MA) CEP: 65.727-000 devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 21200730999 em 20/01/2011 inscrita no CNPJ sob nº 13.269.099/0001-73 resolvem de comum acordo alterar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** Fica a partir desta data, alterado a denominação social que é CONSTRUTORA LIBERDADE LTDA-ME para **CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSE LTDA-ME**

**CLÁUSULA SEGUNDA** Fica admitida na sociedade **DORALICE SILVA NASCIMENTO**, brasileira, viúva, empresária, nascida em 07/05/1963 natural da cidade Pedreiras(MA) portadora da Carteira de Identidade nº 923.687 SSP-MA e CPF nº 254.760.173-72 residente e domiciliada à Rua Frederico Bulhão nº 2180 Centro Pedreiras(MA) CEP: 65.725-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA** Fica admitida na sociedade **LUIZA DA SILVA DIAS**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 08/10/1928 natural da cidade Panelas(PE) portadora da Carteira de Identidade nº 449.546 SSP-MA e CPF nº 031.998.783-34 residente e domiciliada à Rua Frederico Bulhão nº 2180 Centro Pedreiras(MA) CEP: 65.725-000.

**CLÁUSULA QUARTA** Retira-se da sociedade **FRANCISCO BARROS SILVA**, cedendo e transferindo suas 40.000 (Quarenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do país totalizado R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) para a sócia ora admitida **DORALICE SILVA NASCIMENTO** dando plena e geral quitação.

**CLÁUSULA QUINTA** Retira-se da sociedade **JOSÉ BALBINO MOURÃO**, cedendo e transferindo suas 40.000 (Quarenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do país totalizado R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) para a sócia ora admitida **LUIZA DA SILVA DIAS** dando plena e geral quitação.

**CLÁUSULA SEXTA** O capital Social permanece no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) dividido em 80.000 (Oitenta Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada já totalmente integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

Nome dos Sócios	Quotas	Total RS
DORALICE SILVA NASCIMENTO	40.000 QUOTAS	R\$ 40.000,00
LUIZA DA SILVA DIAS	40.000 QUOTAS	R\$ 40.000,00
Total.....>	<b>80.000 QUOTAS</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>

*[Handwritten signatures]*  
 Luiz da Silva Dias

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA  
"CONSTRUTORA LIBERDADE LTDA-ME"**

TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 124004/2023  
 FLS. 06  
 RUB. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SETIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **DORALICE SILVA NASCIMENTO**, com os poder e atribuição de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, . (Art. 997, VI; 1.013; 1.015; 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** O administrador **DORALICE SILVA NASCIMENTO** declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA:** - Permanece em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo e posteriores alterações que não colidirem com as do presente instrumento.

**CLÁUSULA DECIMA:** Fica eleito o foro de Pedreiras-MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Trizidela do Vale - Ma, 16 de Maio de 2013

Doralice Silva Nascimento  
 Doralice Silva Nascimento  
 CPF: 254.760.173-72

Luiza da Silva Dias  
 Luiza da Silva Dias  
 CPF: 031.998.783-34

José Balbino Mourão  
 José Balbino Mourão  
 CPF: 687.935.043-04

Francisco Barros Silva  
 Francisco Barros Silva  
 CPF: 602.865.383-77



JUCEMA

1

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA  
CONSTRUTORA VALE DO MEARIM LTDA-ME"**

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 2010001/20 23  
FLS. 074  
RUB. \_\_\_\_\_

FRANCISCO JOBERTH SILVA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Pedreiras/MA em 28/10/1980, portador da carteira de identidade nº 85223097 SEJSP/MA e do CPF nº 855.434.203-82, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio nº 170 Centro Trizidela do Vale(Ma), Cep 65.727-000, e FRANCISCO BARROS SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Pedreiras(Ma), em 12/09/1968 portador da carteira de identidade nº 034746172008-7 SESP/MA e CPF nº 602.865.383-77, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio nº 170 Centro Trizidela do Vale(Ma), Cep 65.727-000, *únicos sócios da Sociedade Empresarial Limitada Construtora Vale do Mearim Ltda-Me com sede à Rua Santo Antonio nº 170-C Centro Trizidela do Vale(Ma) CEP: 65.727-000 devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 21200730999 em 20/01/2011 inscrita no CNPJ sob nº 13.269.099/0001-73* resolvem de comum acordo alterar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** Fica a partir desta data, alterado o nome da empresa que é **CONTRUTORA VALE DO MEARIM LTDA-ME** para **CONSTRUTORA LIBERDADE LTDA-ME**

**CLÁUSULA SEGUNDA** Fica a partir desta data, alterado o endereço da sede que é na Rua Santo Antonio nº 170-B Centro Trizidela do Vale(Ma) CEP: 65.727-000 para Rua Nova s/n, Povoado Centrinho, Trizidela do Vale(Ma) CEP: 65.727-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA** Fica admitido na sociedade **JOSÉ BALBINO MOURÃO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/05/1975 natural da cidade Imperatriz(MA) portador da Carteira de Identidade nº 1.420.739 SSP-PI e CPF nº 687.985.043-04 residente e domiciliado à Rua Vista Alegre nº 223 Centro Trizidela do Vale(MA).

**CLÁUSULA QUARTA** Retira-se da sociedade **FRANCISCO JOBERTH SILVA NASCIMENTO**, cedendo e transferindo suas 28.500 (vinte e oito mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizado R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentas reais) para o sócio ora admitido **JOSÉ BALBINO MOURÃO** dando plena e geral quitação.

**CLÁUSULA QUINTA** Fica a partir desta data alterado o capital que é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, para R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 80.000 (Oitenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, cuja a diferença é de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais) integralizado neste ato em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

Nome dos Sócios	Quotas	Total R\$
JOSÉ BALBINO MOURÃO	40.000 QUOTAS	R\$ 40.000,00
FRANCISCO BARROS SILVA	40.000 QUOTAS	R\$ 40.000,00
Total.....>	80.000 QUOTAS	R\$ 80.000,00

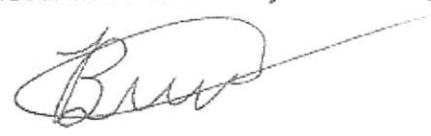
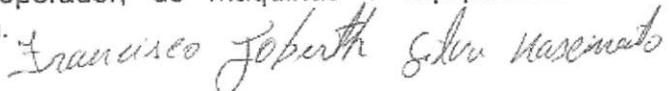
**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade tem como objetivo as seguintes atividades:

**4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS** - construção de edifícios residenciais de qualquer tipo:

casas e residências unifamiliares, edifícios residenciais multifamiliares, incluindo edifícios de grande altura (arranha-céus), construção de edifícios comerciais de qualquer tipo: consultórios e clínicas médicas, escolas, escritórios comerciais, hospitais, hotéis, motéis e outros tipos de alojamento, lojas, galerias e centros comerciais, restaurantes e outros estabelecimentos similares, shopping centers, construção de edifícios destinados a outros usos específicos: armazéns e depósitos, edifícios garagem, inclusive garagens subterrâneas, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, igrejas e outras construções para fins religiosos (templos), instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, postos de combustível, construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes, montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas de qualquer material, de natureza permanente ou temporária, quando não realizadas pelo próprio fabricante.

**4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE** - construção de estruturas com tirantes, obras de contenção, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, subdivisão de terras com benfeitorias (p. ex., construção de vias, serviços de infra-estrutura, etc.).

**4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM** - escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias à realização de uma obra, execução de escavações diversas para construção civil, derrocamentos (desmonte de rochas), nivelamento para a execução de obras viárias e de aeroportos, destruição de rochas através de explosivos, aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem.


**7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES** - aluguel e leasing operacional de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador, tais como: betoneiras, tratores, escavadoras, caçambas, moto niveladoras e similares.

**4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE** - construção de fornos industriais, construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc. Serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes.

**4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS** - desmonte e demolição de estruturas previamente existentes (manual, mecanizada ou através de implosão).

**7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR** - locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista.

**4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA** - locação de automóveis com motorista ou condutor

**4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS** - construção e recuperação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, construção e recuperação de vias férreas de superfície ou subterrâneas, inclusive para metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos, etc.), construção e recuperação de pistas de aeroportos, pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; pontes, viadutos e túneis, inclusive em pistas de aeroportos, instalação de barreiras acústicas, construção de praças de pedágio.

**4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS** - sinalização com pintura em rodovias e aeroportos, instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes.

**4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO** - construção de sistemas para o abastecimento de água tratada: reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água, construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores, construção de estações de tratamento de esgoto (ETE), construção de estações de bombeamento de esgoto, construção de galerias pluviais, manutenção de redes de abastecimento de água tratada, manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto.



Francisco Jobert Silva Nascimento  
FRANCISCO BARROS SILVA

**3811-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS** coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, etc, coleta de materiais recuperáveis, coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas, coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições, operação de estações de transferência de resíduos não-perigosos, que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não-perigosos para os aterros e lixões,

**4221-9/02- CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** - construção de usinas, estações e subestações hidrelétricas, eólicas, nucleares, termoelétricas, etc., construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural, construção de redes de eletrificação para ferrovias e metropolitanos.

**4321-5/00- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA** - instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de: sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos, etc.), cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, antenas coletivas e parabólicas, pára-raios, sistemas de iluminação, sistemas de alarme contra incêndio, sistemas de alarme contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial, instalação de equipamentos elétricos para aquecimento,

**4329-1/04- MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS**- montagem ou instalação de sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos, iluminação urbana e semáforos, iluminação de pistas de decolagem.

**CLAÚSULA SETIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSÉ BALBINO MOURÃO**, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, - (Art. 997, VI; 1.013; 1.015; 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** O administrador **JOSÉ BALBINO MOURÃO** declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA** - Permanece em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo e posteriores alterações que não colidirem com as do presente instrumento.



*Francisco Jobarth Silva Nascimento*

Francisco Barros Silva

TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 1407004/2023  
 FLS. 015  
 RUB. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica eleito o foro de Pedreiras-MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Trizidela do Vale - Ma, 20 de Dezembro de 2011

Francisco Barros Silva  
 Francisco Barros Silva  
 CPF: 602.865.383-77

Jose Balbino Mourão  
 José Balbino Mourão  
 CPF: 687.935.043-04

Francisco Joberth Silva Nascimento  
 Francisco Joberth Silva Nascimento  
 CPF: 855.434.203-82



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA

"CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA-ME" TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 1204007/2021  
 FLS. 076  
 RUB. \_\_\_\_\_

Doralice Silva Nascimento, brasileira, viúva, empresária, nascida em 07/05/1963 natural da cidade Pedreiras(MA) portadora da Carteira de Identidade nº 923.687 SSP-MA e CPF nº 254.760.173-72 residente e domiciliada à Rua Frederico Bulhão nº 2180 Centro Pedreiras(MA) CEP: 65.725-000 e Luiza da Silva Dias, brasileira, solteira, empresária, nascida em 08/10/1928 natural da cidade Panelas(PE) portadora da Carteira de Identidade nº 449.546 SSP-MA e CPF nº 031.998.783-34 residente e domiciliada à Rua Frederico Bulhão nº 2180 Centro Pedreiras(MA) CEP: 65.725-000, únicas sócias da Sociedade Empresarial Limitada CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA-ME com sede à Rua Nova s/n, Povoado Centrinho, Trizidela do Vale(Ma) CEP: 65.727-000 devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 21200730999 em 20/01/2011 inscrita no CNPJ sob nº 13.269.099/0001-73 resolvem de comum acordo alterar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** Fica a partir desta data, alterado o endereço da sede que na Rua Nova s/n, Povoado Centrinho, Trizidela do Vale(Ma) CEP: 65.727-000 para Av. Zé da Preta, Quadra-09, Casa-01, Loteamento São José II, Trizidela do Vale(Ma) CEP: 65.727-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** Fica admitido na sociedade FRANCISCO JOBERTH SILVA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Pedreiras/MA em 28/10/1980, portador da carteira de identidade nº 000085223097-4 SESP/MA e do CPF nº 855.434.203-82, residente e domiciliado à Rua Frederico Bulhão nº 2180 Centro Pedreiras(MA) CEP: 65.725-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA** Retira-se da sociedade LUIZA DA SILVA DIAS, cedendo e transferindo suas 40.000 (Quarenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do país totalizado R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) para o sócio ora admitida FRANCISCO JOBERTH SILVA NASCIMENTO dando plena e geral quitação.

**CLÁUSULA QUARTA** Fica a partir desta data alterado o capital que é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) dividido em 80.000 (Oitenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, para R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), dividido em 400.000 (Quatrocentos Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, cuja a diferença é de R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais) integralizado neste ato em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

Nome dos Sócios	Quotas	Total RS
DORALICE SILVA NASCIMENTO	360.000 quotas	R\$ 360.000,00
FRANCISCO JOBERTH SILVA NASCIMENTO	40.000 quotas	R\$ 40.000,00
<b>Total.....&gt;</b>	<b>400.000 quotas</b>	<b>RS 400.000,00</b>

**CLAÚSULA QUINTA:** A administração da sociedade caberá à sócia DORALICE SILVA NASCIMENTO, com os poder e atribuição de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, . (Art. 997, VI; 1.013; 1.015; 1064, CC/2002).

 Luiza da Silva Dias  
 Francisco Jobeth Silva Nascimento

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA "CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA-ME"

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1700004/2013  
FLS. 077  
RUB. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA:** A administradora **DORALICE SILVA NASCIMENTO** declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** - Permanece em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo e posteriores alterações que não colidirem com as do presente instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o foro de Pedreiras-MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

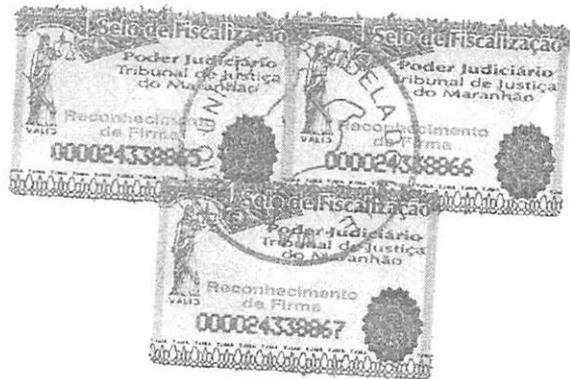
Trizidela do Vale - Ma, 04 de Março de 2015

DE TRIZIDELA DO VALE

*Doralice Silva Nascimento*  
Doralice Silva Nascimento  
CPF: 254.760.173-72

*Francisco Jobert Silva Nascimento*  
Francisco Jobert Silva Nascimento  
CPF: 855.434.203-82

*Luiza da Silva Dias*  
Luiza da Silva Dias  
CPF: 031.998.783-34



TABELIONADO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA  
TABELIÃO DR TITO ANTÔNIO DE SOUZA SOARES  
TABELIÃO SUBSTITUTO - FABIO TITO SOARES  
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-591 - FONE: 96.3231-9116  
e-mail: cartorio.titosoares@gmail.com

Reconheço o SINAL PÚBLICO de VERA LUCIA ARAUJO SANTANA DE MORAES, Em testº da verdade.\*\*\*\*\*  
São Luis-MA, 18 de Março de 2015 às 10:35:28  
Regina Teresa Melo Franca



OFÍCIO ÚNICO TABELIÃO  
Dr. Frederico L. D. Farias  
Trizidela do Vale - MA

Reconheço a (s) Firma(s) Indicada (s) pela seta por  
 AUTENTICIDADE  
 SEMELHANÇA  
Em testº de VERA LUCIA ARAUJO SANTANA DE MORAES, Escrivã  
Trizidela do Vale - MA, 04/03/15

OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 110400/20 23  
FLS. 078  
RUB. \_\_\_\_\_



Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certifico o Registro em 18/03/2015 Sob N° 20150214219  
Protocolo : 150214219 de 18/03/2015 NIRE: 21200730999  
**CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSE LTDA-ME**  
Chancela : 11031490A4BA116CC209105EAF709FBB3C43A444

São Luís, 18/03/2015

Lilian Theresa Mendonça  
Secretário(a) Geral

## 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA "CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA-ME"

JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR, brasileiro, casado no regime separação de bens, empresário, nascido em 16/06/1983, portador da carteira de identidade nº 000123185799-1 SESP/MA e do CPF nº 992.945.323-72, residente e domiciliado à Rua Frederico Bulhão Condomínio Mearim Parque Casa -11 Bairro Goiabal Pedreiras(MA) CEP: 65.725-000 e FRANCISCO JOBERTH SILVA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/10/1980, natural da cidade Pedreiras(MA) portador da carteira de identidade nº 000085223097-4 SESP/MA e do CPF nº 855.434.203-82, residente e domiciliado à Rua Frederico Bulhão nº 2180 Centro Pedreiras(MA) CEP: 65.725-000, únicos sócios da Sociedade Empresarial Limitada CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA-ME com sede à Av. Zé da Preta, Quadra-09, Casa-01, Loteamento São José II, Trizidela do Vale(Ma) CEP: 65.727-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 21200730999 em 20/01/2011 inscrita no CNPJ sob nº 13.269.099/0001-73 resolvem de comum acordo alterar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade partir desta data passa a ter como objetivo as seguintes atividades:

**4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS** (construção de edifícios residenciais de qualquer tipo: casas populares e residências unifamiliares, edifícios residenciais multifamiliares, incluindo edifícios de grande altura (arranha-céus), construção de edifícios comerciais de qualquer tipo: consultórios e clínicas médicas, escolas, escritórios comerciais, hospitais, hotéis, motéis e outros tipos de alojamento, lojas, galerias e centros comerciais, restaurantes e outros estabelecimentos similares, shopping centers, construção de edifícios destinados a outros usos específicos: armazéns e depósitos, edifícios garagem, inclusive garagens subterrâneas, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, igrejas e outras construções para fins religiosos (templos), instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, postos de combustível, construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes, montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas de qualquer material, de natureza permanente ou temporária, quando não realizadas pelo próprio fabricante)

**4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE** (construção de estruturas com tirantes, obras de contenção, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, galerias, subdivisão de terras com benfeitorias (p. ex., construção de vias, serviços de infra-estrutura, etc.).

**4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM** (escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias à realização de uma obra, execução de escavações diversas para construção civil, derrocamentos (desmonte de rochas), nivelamento para a execução de obras viárias e de aeroportos, destruição de rochas através de explosivos, aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem)

-----Espaço Reservado para Junta Comercial-----

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 15:50 SOB Nº 20170412547.  
PROTOCOLO: 170412547 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702080702. NIRE: 21200730999.  
CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA - ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 05/06/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

## 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA "CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA-ME"

7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (aluguel e leasing operacional de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador, tais como: betoneiras, vibradores, compactadores, tratores de esteira e de pneu, pá carregadeira, escavadeiras hidráulica e de pneu, caçambas, caminhão pipa, caminhão carroceria aberta, caminhão baú, caminhonetes e veículos de qualquer natureza, moto niveladoras, rolo compactador, pranchas e reboques e similares)

7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES (aluguel e leasing operacional de andaimes e plataformas de trabalho sem montagem e desmontagem)

4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS (plataformas de trabalho e andaimes, montagem e desmontagem de fôrmas para concreto e escoramentos, montagem e desmontagem de estruturas temporárias)

4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (construção de fornos industriais, construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc. Serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes, operação tapa buraco e pavimentação asfáltica em vias urbanas)

4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS (desmonte e demolição de estruturas previamente existentes (manual, mecanizada ou através de implosão)

7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR (locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista)

4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA (locação de automóveis com motorista ou condutor)

4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (construção e recuperação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas e rurais, abertura, alargamento e empiçarramento, de estradas vicinais para passagem de veículos, construção e recuperação de vias férreas de superfície ou subterrâneas, inclusive para metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos, etc.), construção e recuperação de pistas de aeroportos, pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; pontes, viadutos e túneis, inclusive em pistas de aeroportos, instalação de barreiras acústicas, construção de praças de pedágio)

4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS (sinalização com pintura em rodovias e aeroportos, instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes)

-----Espaço Reservado para Junta Comercial-----

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 15:50 SOB Nº 20170412547.  
PROTOCOLO: 170412547 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702080702. NIRE: 21200730999.  
CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 05/06/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

## 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA "CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA-ME"

**4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO** (construção de sistemas para o abastecimento de água tratada: reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água, construção de redes de coleta de esgoto, limpa fossa, inclusive de interceptores, construção de estações de tratamento de esgoto (ETE), construção de estações de bombeamento de esgoto, construção de galerias pluviais, manutenção de redes de abastecimento de água tratada, manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto)

**3811-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS** (resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, etc, coleta de materiais recuperáveis, coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas, coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições, operação de estações de transferência de resíduos não-perigosos, que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não-perigosos para os aterros e lixões)

**8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE** (varredura, varrição de ruas e vias urbanas, capina, capinação de rua, logradouro e etc.)

**4221-9/02- CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** (construção de usinas, estações e subestações hidrelétricas, eólicas, nucleares, termoeletricas, etc., construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural, construção de redes de eletrificação para ferrovias e metropolitanos)

**4321-5/00- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA** (instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de: sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos, etc.), cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, antenas coletivas e parabólicas, pára-raios, sistemas de iluminação, sistemas de alarme contra incêndio, sistemas de alarme contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial, instalação de equipamentos elétricos para aquecimento)

**4329-1/04- MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS** (montagem ou instalação e manutenção de sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos, iluminação urbana e semáforos, iluminação de pistas de decolagem)

**4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR** ( transporte especializado na locomoção de estudantes da rede pública ou privada com condutor ou sem condutor, em rodovias municipais, estaduais e estradas vicinais)

-----Espaço Reservado para Junta Comercial-----

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 15:50 SOB Nº 20170412547.  
PROTOCOLO: 170412547 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702080702. NIRE: 21200730999.  
CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA - ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 05/06/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

## 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA "CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA-ME"

4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA (perfuração e limpeza e manutenção de poços.)

8622-4/00 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (serviços de ambulância cuja função é unicamente a de remoção de enfermos, sem envolver atendimento ao paciente. A remoção de pacientes não é, em geral, acompanhada por médico, mas por profissional de saúde (técnico ou auxiliar de enfermagem))

4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO (materiais elétricos tais como: fios, luminárias, cabos, condutores elétricos, chaves elétricas, lâmpadas, interruptores, tomadas e similares, motores elétricos, bombas d'águas, geradores, transformadores, reatores, placas de energia solar, releres, fusível e isolante capacitores, ares-condicionados, bebedouros)

4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (torneiras, canos, tubos, conexões, etc.)

4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (tijolo, cimento, pedra brita, pedra checho, ferro, barro, piçarra, areia lavada, areia para levantar, pedra, telha, madeira, forro de gesso e pvc, portas e fachadas de vidros e etc.)

2330-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO (fabricação de tijolos, lajotas, guias, bloquetes, meios-fios, postes estacas de cimento, canos, manilhas, bueiros tubos, conexões, ladrilhos e mosaicos de cimento, fabricação de marmorite, granitina e materiais semelhantes (ladrilhos, chapas, placas, mesas para pias, etc.)

4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO (obras de infra-estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos)

**CLÁUSULA SEGUNDA** O capital Social permanece no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) dividido em 400.000 (Quatrocentas Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada já totalmente integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

Nome dos Sócios	Quotas	Total R\$
JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR	360.000	R\$ 360.000,00
FRANCISCO JOBERTH SILVA NASCIMENTO	40.000	R\$ 40.000,00
<b>Total</b>	<b>400.000</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>

-----Espaço Reservado para Junta Comercial-----

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 15:50 SOB Nº 20170412547.  
PROTOCOLO: 170412547 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702080702. NIRE: 21200730999.  
CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA - ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 05/06/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

## 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA "CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA-ME"

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A administração da sociedade caberá ao sócio JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, . (Art. 997, VI; 1.013; 1.015; 1064, CC/2002).

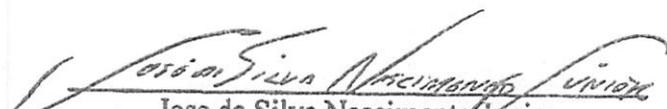
**CLÁUSULA QUARTA:** O administrador JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

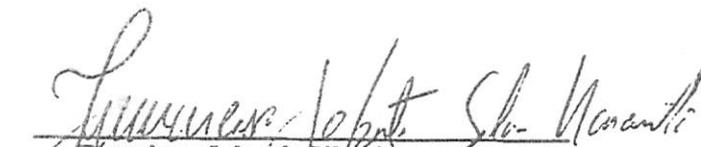
**CLÁUSULA QUINTA:** - Permanece em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo e posteriores alterações que não colidirem com as do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica eleito o foro de Pedreiras-MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Trizidela do Vale - Ma, 23 de Maio de 2017

  
Jose da Silva Nascimento Junior  
CPF: 992.945.323-72  
Sócio Administrador

  
Francisco Joberth Silva Nascimento  
CPF: 855.434.203-82  
Sócio

-----Espaço Reservado para Junta Comercial-----

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 15:50 SOB Nº 20170412547.  
PROTOCOLO: 170412547 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702080702. NIRE: 21200730999.  
CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 05/06/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

## 7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA "CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA-EPP"

JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR, brasileiro, casado no regime separação de bens, empresário, nascido em 16/06/1983, portador da carteira de identidade nº 000123185799-1 SESP/MA e do CPF nº 992.945.323-72, residente e domiciliado à Rua Frederico Bulhão Condomínio Mearim Parque Casa -11 Bairro Goiabal Pedreiras(MA) CEP: 65.725-000 e FRANCISCO JOBERTH SILVA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/10/1980, natural da cidade Pedreiras(MA) portador da carteira de identidade nº 000085223097-4 SESP/MA e do CPF nº 855.434.203-82, residente e domiciliado à Rua Frederico Bulhão nº 2180 Centro Pedreiras(MA) CEP: 65.725-000, únicos sócios da Sociedade Empresarial Limitada CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA-EPP com sede à Av. Zé da Preta, Quadra-09, Casa-01, Loteamento São José II, Trizidela do Vale(Ma) CEP: 65.727-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE 21200730999 em 20/01/2011 inscrita no CNPJ sob nº 13.269.099/0001-73 resolvem de comum acordo alterar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica admitida na sociedade FRANCISCO MARQUESUEL DOS SANTOS PEDROSA brasileiro, solteiro, empresário, natural Pedreiras(MA), nascida em 09/09/1988 portador da CNH carteira nacional de habilitação nº 05215723810 DETRAN-MA e CPF nº 019.490.893-39, residente e domiciliado à Rua Maria Anunciada nº 07, QD-16, Loteamento São Jose, Trizidela do Vale (MA) CEP: 65.727-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Retira-se da sociedade o sócio FRANCISCO JOBERTH SILVA NASCIMENTO, cedendo e transferindo suas 40.000 (Quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada integralizado em moeda corrente do país da seguinte forma; para o sócio ora admitido FRANCISCO MARQUESUEL DOS SANTOS PEDROSA, 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada integralizado em moeda corrente do país e 25.000 (Vinte e Cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada integralizado em moeda corrente do país para o sócio JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR quotas dando plena e geral e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** O capital social que é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) dividido em 400.000 (Quatrocentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, a partir desta data passará a ser R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país neste ato, tendo um aumento de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais) subscrito e integralizado em moeda corrente neste ato proporcionalmente pelos sócios.

**Parágrafo Único:** Em razão desse aumento do capital, a cláusula 4ª do presente passa ter a seguinte redação.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital Social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dividido em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrita e integralizada em moeda corrente do País e assim distribuído entre os sócios:

Nome dos Sócios	Quotas	Total R\$
JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR	485.000	R\$ 485.000,00
FRANCISCO MARQUESUEL DOS SANTOS PEDROSA	15.000	R\$ 15.000,00
<b>Total</b>	<b>500.000</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>

-----Espaço Reservado para Junta Comercial-----

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 11:13 SOB Nº 20171247698.  
PROTOCOLO: 171247698 DE 09/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800074870. NIRE: 21200730999.  
CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 10/01/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

## 7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA "CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA-EPP"

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR**, com os poder e atribuição de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. (Art. 997, VI; 1.013; 1.015; 1064, CC/2002).

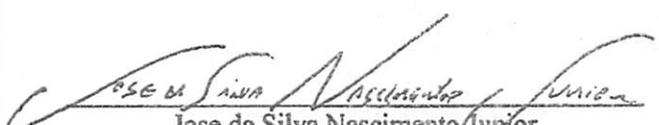
**CLÁUSULA SEXTA:** O administrador **JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR** declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

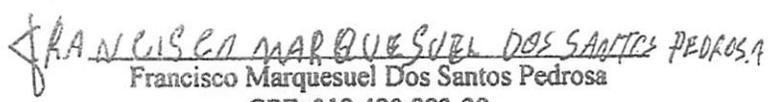
**CLÁUSULA SETIMA:** - Permanece em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo e posteriores alterações que não colidirem com as do presente instrumento.

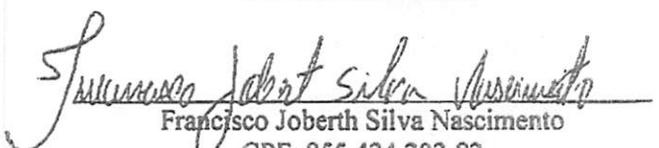
**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o foro de Pedreiras-MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Trizidela do Vale - MA, 01 de Novembro de 2017

  
Jose da Silva Nascimento Junior  
CPF: 992.945.323-72  
Sócio Administrador

  
Francisco Marquesuel Dos Santos Pedrosa  
CPF: 019.490.893-39  
Sócio

  
Francisco Joberth Silva Nascimento  
CPF: 855.434.203-82  
Sócio

-----Espaço Reservado para Junta Comercial-----

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2018 11:13 SOB Nº 20171247698.  
PROTOCOLO: 171247698 DE 09/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800074870. NIRE: 21200730999.  
CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSE LTDA EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 10/01/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA  
"CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA-ME"**

JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR, brasileiro, casado no regime separação de bens, empresário, nascido em 16/06/1983, portador da carteira de identidade nº 000123185799-1 SESP/MA e do CPF nº 992.945.323-72, residente e domiciliado à Rua Frederico Bulhão nº 11 Goiabal Pedreiras(MA) CEP: 65.725-000 e FRANCISCO JOBERTH SILVA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/10/1980, natural da cidade Pedreiras(MA) portador da carteira de identidade nº 000085223097-4 SESP/MA e do CPF nº 855.434.203-82, residente e domiciliado à Rua Frederico Bulhão nº 2180 Centro Pedreiras(MA) CEP: 65.725-000, únicos sócios da Sociedade Empresarial Limitada CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA-ME com sede à Av. Zé da Preta, Quadra-09, Casa-01, Loteamento São José II, Trizidela do Vale(Ma) CEP: 65.727-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE 21200730999 em 20/01/2011 inscrita no CNPJ sob nº 13.269.099/0001-73 resolvem de comum acordo alterar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade partir desta data passa a ter como objetivo as seguintes atividades:

**4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS** (construção de edifícios residenciais de qualquer tipo: casas e residências unifamiliares, edifícios residenciais multifamiliares, incluindo edifícios de grande altura (arranha-céus), construção de edifícios comerciais de qualquer tipo: consultórios e clínicas médicas, escolas, escritórios comerciais, hospitais, hotéis, motéis e outros tipos de alojamento, lojas, galerias e centros comerciais, restaurantes e outros estabelecimentos similares, shopping centers, construção de edifícios destinados a outros usos específicos: armazéns e depósitos, edifícios garagem, inclusive garagens subterrâneas, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, igrejas e outras construções para fins religiosos (templos), instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, postos de combustível, construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes, montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas de qualquer material, de natureza permanente ou temporária, quando não realizadas pelo próprio fabricante)

**4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE** (construção de estruturas com tirantes, obras de contenção, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, subdivisão de terras com benfeitorias (p. ex., construção de vias, serviços de infra-estrutura, etc.).

**4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM** (escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias à realização de uma obra, execução de escavações diversas para construção civil, derrocamentos (desmonte de rochas), nivelamento para a execução de obras viárias e de aeroportos, destruição de rochas através de explosivos, aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem)

-----Espaço Reservado para Junta Comercial-----

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2017 15:11 SOB Nº 21200730999.  
PROCOLO: 170360733 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701720180. NIRE: 21200730999.  
CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA - ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 11/05/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

## 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA "CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA-ME"

**7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES** (aluguel e leasing operacional de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador, tais como: betoneiras, tratores, escavadoras, caçambas, moto niveladoras e similares)

**4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE** (construção de fornos industriais, construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc. Serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes, operação tapa buraco e pavimentação asfáltica em vias urbanas)

**4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS** (desmonte e demolição de estruturas previamente existentes (manual, mecanizada ou através de implosão)

**7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR** (locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista)

**4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA** (locação de automóveis com motorista ou condutor)

**4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS** (construção e recuperação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas e rurais, abertura, alargamento e empiçarramento, de estradas vicinais para passagem de veículos, construção e recuperação de vias férreas de superfície ou subterrâneas, inclusive para metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos, etc.), construção e recuperação de pistas de aeroportos, pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; pontes, viadutos e túneis, inclusive em pistas de aeroportos, instalação de barreiras acústicas, construção de praças de pedágio)

**4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS** (sinalização com pintura em rodovias e aeroportos, instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes)

**4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO** (construção de sistemas para o abastecimento de água tratada: reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água, construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores, construção de estações de tratamento de esgoto (ETE), construção de estações de bombeamento de esgoto, construção de galerias pluviais, manutenção de redes de abastecimento de água tratada, manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto)

-----Espaço Reservado para Junta Comercial-----

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2017 15:11 SOB Nº 21200730999.  
PROTOCOLO: 170360733 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701720180. NIRE: 21200730999.  
CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 11/05/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA  
"CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA-ME"**

TRIZIDEIA DO VALE  
PROC. 1204004/2023  
FLS. 088  
RUB. \_\_\_\_\_

**3811-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS** (resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, etc, coleta de materiais recuperáveis, coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas, coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições, operação de estações de transferência de resíduos não-perigosos, que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não-perigosos para os aterros e lixões)

**8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE** (varredura, varrição de ruas e vias urbanas, capina, capinação de rua, logradouro e etc.)

**4221-9/02- CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** (construção de usinas, estações e subestações hidrelétricas, eólicas, nucleares, termoelétricas, etc., construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural, construção de redes de eletrificação para ferrovias e metropolitanos)

**4321-5/00- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA** (instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de: sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos, etc.), cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, antenas coletivas e parabólicas, pára-raios, sistemas de iluminação, sistemas de alarme contra incêndio, sistemas de alarme contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial, instalação de equipamentos elétricos para aquecimento)

**4329-1/04- MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS** (montagem ou instalação de sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos, iluminação urbana e semáforos, iluminação de pistas de decolagem)

**CLÁUSULA SEGUNDA** O capital Social permanece no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) dividido em 400.000 (Quatrocentas Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada já totalmente integralizado em moeda corrente do país neste ato, e assim distribuído entre os sócios:

Nome dos Sócios	Quotas	Total R\$
JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR	360.000	R\$ 360.000,00
FRANCISCO JOBERTH SILVA NASCIMENTO	40.000	R\$ 40.000,00
<b>Total</b>	<b>400.000</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>

-----Espaço Reservado para Junta Comercial-----

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2017 15:11 SOB Nº 21200730999.  
PROTOCOLO: 170360733 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701720180. NIRE: 21200730999.  
CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 11/05/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA  
"CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA ME"**

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1301004/20 27  
FLS. 089  
RUB. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A administração da sociedade caberá ao sócio JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR, com os poder e atribuição de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, . (Art. 997, VI; 1.013; 1.015; 1064, CC/2002).

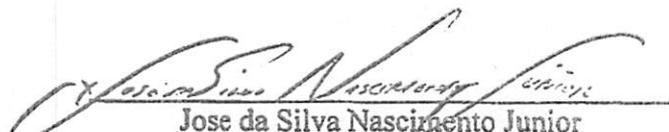
**CLÁUSULA QUARTA:** O administrador JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA:** – Permanece em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo e posteriores alterações que não colidirem com as do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica eleito o foro de Pedreiras-MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Trizidela do Vale - Ma, 25 de Abril de 2017

  
Jose da Silva Nascimento Junior  
CPF: 992.945.323-72  
Sócio Administrador

  
Francisco Jobert Silva Nascimento  
CPF: 855.434.203-82  
Sócio

-----Espaço Reservado para Junta Comercial-----

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2017 15:11 SOB Nº 21200730999.  
PROTOCOLO: 170360733 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701720180. NIRE: 21200730999.  
CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSE LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 11/05/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

**Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de  
Responsabilidade Limitada – EIRELI**  
Alteração Contratual nº 08 de Transformação em Eireli  
**CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SAO JOSE EIRELI**

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1704004/2023  
FLS. 090  
RUB. \_\_\_\_\_

JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR, brasileiro, casado no regime separação de bens, empresário, nascido em 16/06/1983, portador da carteira de identidade nº 000123185799-1 SESP/MA e do CPF nº 992.945.323-72, residente e domiciliado à Rua Frederico Bulhão Condomínio Mearim Parque Casa -11 Bairro Goiabal Pedreiras(MA) CEP: 65.725-000 e FRANCISCO MARQUESUEL DOS SANTOS PEDROSA brasileiro, solteiro, empresário, natural Pedreiras(MA), nascida em 09/09/1988 portador da CNH carteira nacional de habilitação nº 05215723810 DETRAN-MA e CPF nº 019.490.893-39, residente e domiciliado à Rua Maria Anunciada nº 07, QD-16, Loteamento São Jose, Trizidela do Vale (MA) CEP: 65.727-000, únicos sócios da Sociedade Empresarial Limitada CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA-EPP com sede à Av. Zé da Preta, Quadra-09, Casa-01, Loteamento São José II, Trizidela do Vale(Ma) CEP: 65.727-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 21200730999 em 20/01/2011 inscrita no CNPJ sob nº 13.269.099/0001-73. Resolve alterar e transformar a Empresa: CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ LTDA-EPP para EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual regerá, doravante, pela presente transformação e ATO CONSTITUTIVO, com fulcro nos artigos 1.035 e 980-A da lei 10.406/02 e em conformidade com a lei 12.441/2011 e IN 35/2017-DREI.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Retira-se da empresa FRANCISCO MARQUESUEL DOS SANTOS PEDROSA, cedendo e transferindo suas 15.000 (Quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada integralizado em moeda corrente do país para o Sócio JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR dando plena geral e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O acervo desta empresa é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) dividido em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país neste ato, que passa a constituir o capital social desta EIRELI.

-----Espaço Reservado para Junta Comercial-----

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 11:09 SOB Nº 21600080894.  
PROTOCOLO: 180408623 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802131943. NIRE: 21600080894.  
CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SAO JOSE EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 04/06/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

**Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de  
Responsabilidade Limitada – EIRELI**  
Alteração Contratual nº 08 de Transformação em Eireli  
**CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SAO JOSE EIRELI**

Para tanto, firma em ato contínuo o ato constitutivo da Empresa de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR, brasileiro, casado no regime separação de bens, empresário, nascido em 16/06/1983, portador da carteira de identidade nº 000123185799-1 SESP/MA e do CPF nº 992.945.323-72, residente e domiciliado à Rua Frederico Bulhão Condomínio Mearim Parque Casa -11 Bairro Goiabal Pedreiras(MA) CEP: 65.725-000, Constitui uma Empresa de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI**, com sede na Av. Zé da Preta, Quadra-09, Casa-01, Loteamento São José II, Trizidela do Vale(Ma) CEP: 65.727-000, com inscrição no CNPJ sob nº 13.269.099/0001-73, podendo, a qualquer tempo, acritério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA** O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A empresa tem como objeto social as seguintes atividades conforme descritos nesta clausula:

**4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS** (construção de edifícios residenciais de qualquer tipo: casas populares e residências unifamiliares, edifícios residenciais multifamiliares, incluindo edifícios de grande altura (arranha-céus), construção de edifícios comerciais de qualquer tipo: consultórios e clínicas médicas, escolas, escritórios comerciais, hospitais, hotéis, motéis e outros tipos de alojamento, lojas, galerias e centros comerciais, restaurantes e outros estabelecimentos similares, shopping centers, construção de edifícios destinados a outros usos específicos: armazéns e depósitos, edifícios garagem, inclusive garagens subterrâneas, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, igrejas e outras construções para fins religiosos (templos), instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, postos de combustível, construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes, montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas de qualquer material, de natureza permanente ou temporária, quando não realizadas pelo próprio fabricante)

-----Espaço Reservado para Junta Comercial-----

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 11:09 SOB Nº 21600080894.  
PROTOCOLO: 180408623 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802131943. NIRE: 21600080894.  
CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SAO JOSE EIRELI

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 04/06/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

**Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de  
Responsabilidade Limitada – EIRELI**  
Alteração Contratual nº 08 de Transformação em Eireli  
**CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SAO JOSE EIRELI**

**4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE** (construção de estruturas com tirantes, obras de contenção, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, galerias, subdivisão de terras com benfeitorias (p. ex., construção de vias, serviços de infra-estrutura, etc.).

**4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM** (escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias à realização de uma obra, execução de escavações diversas para construção civil, derrocamentos (desmonte de rochas), nivelamento para a execução de obras viárias e de aeroportos, destruição de rochas através de explosivos, aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem)

**7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES** (aluguel e leasing operacional de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador, tais como: betoneiras, vibradores, compactadores, tratores de esteira e de pneu, pá carregadeira, escavadeiras hidráulica e de pneu, caçambas, caminhão pipa, caminhão carroceria aberta, caminhão baú, caminhonetes e veículos de qualquer natureza, moto niveladoras, rolo compactador, pranchas e reboques e similares)

**7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES** (aluguel e leasing operacional de andaimes e plataformas de trabalho sem montagem e desmontagem)

**4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS** (plataformas de trabalho e andaimes, montagem e desmontagem de fôrmas para concreto e escoramentos, montagem e desmontagem de estruturas temporárias)

**4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE** (construção de fornos industriais, construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc. Serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes, operação tapa buraco e pavimentação asfáltica em vias urbanas)

**4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS** (desmonte e demolição de estruturas previamente existentes (manual, mecanizada ou através de implosão)

**7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR** (locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista)

**4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA** (locação de automóveis com motorista ou condutor)

-----Espaço Reservado para Junta Comercial-----

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 11:09 SOB Nº 21600080894.  
PROTOCOLO: 180408623 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802131943. NIRE: 21600080894.  
CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SAO JOSE EIRELI

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 04/06/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

**Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de  
Responsabilidade Limitada – EIRELI**  
Alteração Contratual nº 08 de Transformação em Eireli  
**CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SAO JOSE EIRELI**

**4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS** (construção e recuperação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas e rurais, abertura, alargamento e empiçarramento, de estradas vicinais para passagem de veículos, construção e recuperação de vias férreas de superfície ou subterrâneas, inclusive para metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos, etc.), construção e recuperação de pistas de aeroportos, pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; pontes, viadutos e túneis, inclusive em pistas de aeroportos, instalação de barreiras acústicas, construção de praças de pedágio)

**4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS** (sinalização com pintura em rodovias e aeroportos, instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes)

**4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO** (construção de sistemas para o abastecimento de água tratada: reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água, construção de redes de coleta de esgoto, limpa fossa, inclusive de interceptores, construção de estações de tratamento de esgoto (ETE), construção de estações de bombeamento de esgoto, construção de galerias pluviais, manutenção de redes de abastecimento de água tratada, manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto)

**3811-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS** (resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, etc, coleta de materiais recuperáveis, coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas, coleta de entulhos e refugos de obras e de demolições, operação de estações de transferência de resíduos não-perigosos, que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não-perigosos para os aterros e lixões)

**8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE** (varredura, varrição de ruas e vias urbanas, capina, capinação de rua, logradouro e etc.)

**4221-9/02- CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA** (construção de usinas, estações e subestações hidrelétricas, eólicas, nucleares, termoelétricas, etc., construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural, construção de redes de eletrificação para ferrovias e metropolitanos)

-----Espaço Reservado para Junta Comercial-----

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 11:09 SOB Nº 21600080894.  
PROTOCOLO: 180408623 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802131943. NIRE: 21600080894.  
CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SAO JOSE EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 04/06/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

**Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de  
Responsabilidade Limitada – EIRELI**  
Alteração Contratual nº 08 de Transformação em Eireli  
**CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SAO JOSE EIRELI**

**4321-5/00- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA** (instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de: sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos, etc.), cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, antenas coletivas e parabólicas, pára-raios, sistemas de iluminação, sistemas de alarme contra incêndio, sistemas de alarme contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial, instalação de equipamentos elétricos para aquecimento)

**4329-1/04- MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS** (montagem ou instalação e manutenção de sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos, iluminação urbana e semáforos, iluminação de pistas de decolagem)

**4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR** ( transporte especializado na locomoção de estudantes da rede pública ou privada com condutor ou sem condutor, em rodovias municipais, estaduais e estradas vicinais)

**4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA** (perfuração e limpeza e manutenção de poços.)

**8622-4/00 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS** (serviços de ambulância cuja função é unicamente a de remoção de enfermos, sem envolver atendimento ao paciente. A remoção de pacientes não é, em geral, acompanhada por médico, mas por profissional de saúde (técnico ou auxiliar de enfermagem)

**4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO** (materiais elétricos tais como: fios, luminárias, cabos, condutores elétricos, chaves elétricas, lâmpadas, interruptores, tomadas e similares, motores elétricos, bombas d'águas, geradores, transformadores, reatores, placas de energia solar, reles, fusível e isolante capacitores, ares-condicionados, bebedouros)

**4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS** (torneiras, canos, tubos, conexões, etc.)

**4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL** (tijolo, cimento, pedra brita, pedra checho, ferro, barro, piçarra, areia lavada, areia para levante, pedra, telha, madeira, forro de gesso e pvc, portas e fachadas de vidros e etc.)

-----Espaço Reservado para Junta Comercial-----

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 11:09 SOB Nº 21600080894.  
PROTOCOLO: 180408523 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802131943. NIRE: 21600080894.  
CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSE EIRELI

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 04/06/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

**Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de  
Responsabilidade Limitada – EIRELI**  
Alteração Contratual nº 08 de Transformação em Eireli  
**CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SAO JOSE EIRELI**

**2330-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO** (fabricação de tijolos, lajotas, guias, bloquetes, meios-fios, postes estacas de cimento, canos, manilhas, bueiros tubos, conexões, ladrilhos e mosaicos de cimento, fabricação de marmorite, granitina e materiais semelhantes (ladrilhos, chapas, placas, mesas para pias, etc.)

**4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO** (obras de infra-estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos)

**CLÁUSULA QUARTA** – A empresa iniciou suas atividades em 20/01/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** – A administração da empresa será exercida por **JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR** com os poderes e atribuições de administrar autorizo o uso do nome empresarial, vetado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**CLÁUSULA SEXTA** – O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA SETIMA**– Declaro que não possuo nenhuma outra empresa desta modalidade registrada.

**CLÁUSULA OITAVA** – O administrador **JOSE DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR** declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, conclusão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública, ou a propriedade (art.1.011, § 1º, CC/2002).

-----Espaço Reservado para Junta Comercial-----

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 11:09 SOB Nº 21600080894.  
PROTOCOLO: 180408623 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802131943. NIRE: 21600080894.  
CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSE EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 04/06/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

**Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de  
Responsabilidade Limitada – EIRELI**  
Alteração Contratual nº 08 de Transformação em Eireli  
**CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SAO JOSE EIRELI**

**CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o foro da Cidade de Pedreiras(MA), para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

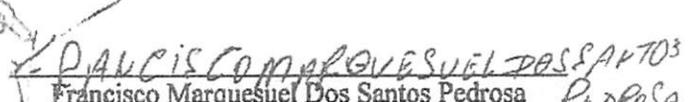
O titular assina o presente instrumento, em uma via única.

Trizidela do Vale(MA) 30 de Maio de 2018

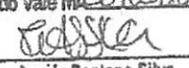
OFÍCIO ÚNICO  
DE TRIZIDELA DO VALE

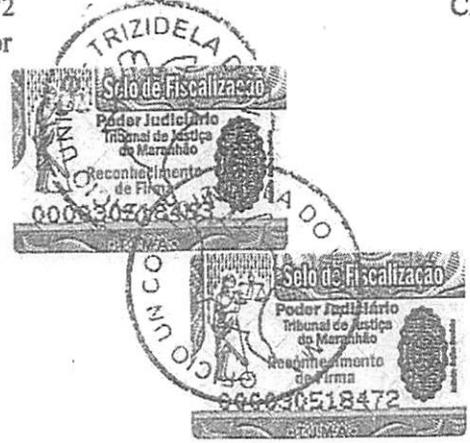
OFÍCIO ÚNICO  
DE TRIZIDELA DO VALE

  
Jose da Silva Nascimento Junior  
CPF: 992.945.323-72  
Sócio Administrador

  
Francisco Marquesuel Dos Santos Pedrosa  
CPF: 019.490.893-39  
Sócio

OFÍCIO ÚNICO  
TABELIÃO  
Dr. Frederico  
L. D. Faria  
Trizidela do Vale / MA

Reconheço a (s) Firma(s)  
Indicada (s) pela seta por  
 AUTENTICIDADE  
 SEMELHANÇA  
Em test. de da verdade  
Trizidela do Vale MA 30/05/18  
  
Tamires Araújo Santana Silva  
Escrivente

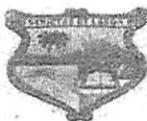


-----Espaço Reservado para Junta Comercial-----

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 11:09 SOB Nº 21600080894.  
PROTOCOLO: 180408623 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802131943. NIRE: 21600080894.  
CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSE EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 04/06/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1704004/20 23  
FLS. 097  
RUB. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI - EPP, CNPJ nº 13.269.099/0001-73**, com sede na Av. Zé da Preta, 01 – QDA 09- Loteamento São José II, Trizidela do Vale – MA, CEP: 65.727-000, executou satisfatoriamente a **prestação de serviços de locação de horas de máquinas pesadas**, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale – MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência. Licitação na modalidade (Pregão Presencial sob nº 045/2019), Ata de Registro de Preços sob nº 20200031/2020 referente ao Processo Administrativo nº 0111002/2019, Contrato sob nº 20200096/2020 não tendo nada que desabone sua conduta moral e profissional.

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	Máquina tipo BOB CAT - sem condutor	Hora	1.250
02	Máquina tipo RETROESCAVADEIRA – Sem condutor	Hora	1.250
03	Máquina tipo PA CARREGADEIRA – Sem condutor	Hora	1.250
04	Máquina tipo TRATOR DE ESTEIRA – Sem condutor	Hora	1.250
05	ESCAVADEIRA – Sem condutor	Hora	1.250

Trizidela do Vale / MA, 23 novembro 2020.

*Rivaldo dos Santos Sousa*

Rivaldo dos Santos Sousa  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
CPF sob nº 910.160.703-06



Podar Judiciário TJMA Selo:  
AUTENT031070Q8FAKYB8QCV0QQ52  
18/05/2021 17:20:12, At: 13.18, Total R\$ 5.12  
Emol R\$ 4,83 FERO R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,16  
FEMP R\$ 0,18 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



*Anna Karoline Gomes de Moura Clemente*  
Escritor Autorizada  
Serventia Extrajudicial de Igarapé Grande/MA



TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 13011004/2020  
 FLS. 048  
 RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
 CNPJ: 06.184.253/0001-49  
 Av. São Benedito, s/nº - Bairro São Francisco / MA -. CEP: 65.725-000

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI - EPP**, CNPJ nº **13.269.099/0001-73**, com sede na Av. Zé da Preta, 01 – QDA 09- Loteamento São José II, Trizidela do Vale – MA, CEP: 65.727-000, executou satisfatoriamente a prestação de serviços de locação de veículos leves e de porte médio e grande para atender as necessidades das secretarias: secretaria municipal de assistência social, secretaria municipal de infraestrutura, secretaria municipal de saúde, durante o período de 120 (cento e vinte dias). Licitação na modalidade (**Dispensa sob nº 013/2020**), não tendo nada que desabone sua conduta moral e profissional.

**Especificações e Quantitativos dos Serviços**

ITENS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
ITEM	UNID	QUANT.VEÍCULO	QUANT.	DESCRIÇÃO
04	dias	01	60	Locação de caminhão 3/4 com capacidade 04 toneladas (mínimo) com carroceria tipo baú, ano de fabricação não inferior a 2017, cabine simples, ar-condicionado, manutenção e motorista por conta do contratado abastecimento pela contratada
05	dias	04	60	Locação de caminhões carroceria aberta de madeira com capacidade de carga 7 toneladas (mínimo), ano de fabricação não inferior a 2017, cabine simples, ar-condicionado, manutenção e motorista por conta da contratada e abastecimento pela contratante.

Pedreiras / MA, 16 setembro 2020.

FRANCISCO FLORÊNCIO DE SOUSA  
 Portaria nº 416/2017  
 RG nº 1461767  
 CPF nº 529.833.663-91  
 MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Poder Judiciário TJMA Selo  
 AUTENT031070A67KX4BB89FH017  
 18/05/2021 17:20:12. Ato: 13.18, Total R\$ 5,12  
 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18  
 FEMP R\$ 0,18 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>

Anna Karoline Gomes de Moraes Pinheiro  
 Escrevente Autorizada  
 Servente Extrajudicial de Icaraci G. de M. M.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SAO JOSE LTDA**  
CNPJ: **13.269.099/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:51:35 do dia 26/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2023.

Código de controle da certidão: **70AA.2661.582D.38E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1204009/20 28  
FLS. 100  
RUB. \_\_\_\_\_

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13.269.099/0001-73  
**Razão Social:** CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SAO JOSE EIRELI  
**Endereço:** AVEN ZE DA PRETA 01 / LOTEA SAO JOSE II / TRIZIDELA DO VALE / MA / 65727-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/04/2023 a 16/05/2023

**Certificação Número:** 2023041700581866058106

Informação obtida em 24/04/2023 11:02:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHOTRIZIDELA DO VALE  
PROC. 13.269.099/2023  
FLS. 101  
RUB. \_\_\_\_\_**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SAO JOSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.269.099/0001-73  
Certidão n°: 12818907/2023  
Expedição: 27/03/2023, às 09:01:28  
Validade: 23/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SAO JOSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.269.099/0001-73, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Estado do Maranhão** **SINTEGRA/ICMS**  
**Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão**

Secretaria da Fazenda

## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

## IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 13.269.099/0001-73 **Inscrição Estadual:** 12.353539-5  
**Razão Social:** CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SAO JOSE EIRELI  
**Regime Apuração:** NORMAL

## ENDEREÇO

**Logradouro:** AVE ZE DA PRETA  
**Número: 1 Complemento:**  
**Bairro:** LOTEAMENTO SAO JOSE II  
**Município:** TRIZIDELA DO VALE **UF:** MA  
**CEP:** 65727000 **DDD: Telefone:** 00000000

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE Principal:** 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

## CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
8622400	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
2330302	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
4222702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 09/10/2020

## OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/10/2010 - (2330302), 29/08/2017 - (Devido emissão voluntária),  
 (CNAE's):

EDF a partir de: 01/09/2021,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 28/06/2022

**Número da Consulta:**

TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 120004/20 27  
 FLS. 102  
 RUB. \_\_\_\_\_

Nova Consulta Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 17000001/20 2h  
FLS. 103  
RUB. \_\_\_\_\_



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 104004/2023  
FLS. 104  
RUB. \_\_\_\_\_ ✓

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 006629/23

Data da

13/01/2023 11:13:57

Inscrição Estadual: 123535395

CPF/CNPJ: 13269099000173

Razão Social: CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SAO JOSE LTDA

Endereço: AVE ZE DA PRETA, 1 CEP: 65727000 - LOTEAMENTO SAO JOSE II

Telefone: (99)00000000

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 13/01/2023 11:13:57



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 10004/2023  
FLS. 105  
RUB. \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 003374/23

**Data da**

13/01/2023 11:14:27

**Inscrição Estadual:** 123535395

**CPF/CNPJ:** 13269099000173

**Razão Social:** CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SAO JOSE LTDA

**Endereço:** AVE ZE DA PRETA, 1 CEP: 65727000 - LOTEAMENTO SAO JOSE II

**Telefone:** (99)00000000

**Município:** TRIZIDELA DO VALE

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/05/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 13/01/2023 11:14:27



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

Código de Verificação

MD9DYFFA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

### Nº 1272

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1301009/20  
ELS. 106  
RUB. \_\_\_\_\_

#### DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal      CPF/CNPJ  
125                              13.269.099/0001-73

Nome/Razão Social  
CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI

Endereço  
AVENIDA Zé da Preta, 01, SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRAS, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

#### ATIVIDADE PRINCIPAL

4120400 - Construção de edifícios

Requerida em: 06 de Fevereiro de 2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 07 de Maio de 2023

Trizidela do Vale - MA, 06 de Fevereiro de 2023





TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1704004/2023  
FLS. 107  
RUB

*Trabalho e desenvolvimento*  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704004/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos/máquinas pesadas com intuito de retirar resíduos e sedimentos oriundos de inundações, a vista que há necessidade pós enchente de limpeza urbana de vias e desobstrução de galerias de águas pluviais, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), conforme portaria nº 1394/2023 do dia 05 de abril de 2023, e nos termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Junto aos autos do processo administração nº 1704004/2023, da Dispensa de Licitação, a PROPOSTA DE PREÇOS da empresa abaixo referida, para o presente certame.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**EMPRESA: LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI, inscrita no CNPJ Nº  
20.713.468/0001-30.**



## CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI

CNPJ: 13.269.099/0001-73 - Insc. Estadual: 12.353.539-5  
 Av. Zê da Preta Quadra-09, Casa-01, Loteamento São José II  
 Trizidela do Vale (MA) CEP: 65.727-000  
 Telefones: (99) 98122-7069 - (99) 98822-6313 - email: clsj02@hotmail.com

### SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 1304004/2025  
 FLS. 108  
 RUB. \_\_\_\_\_

Destinado ao Setor de Compras do Município de Trizidela do Vale (MA)

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: <b>CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI</b>		
Nome Fantasia: <b>LOTEAMENTO SÃO JOSÉ</b>		
CNPJ: <b>13.269.099/0001-73</b>		INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>127514538</b>
ENDEREÇO: Loteamento São José, Nº 02, Bairro Santo Antônio	CEP: <b>65.727-000</b>	MUNICÍPIO: <b>TRIZIDELA DO VALE/MA</b>
TELEFONES: <b>(99)98487-1559</b>	EMAIL: <b>clsj02@hotmail.com</b>	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: <b>José da Silva Nascimento Junior</b>		
RG: <b>1231857991 SSP/MA</b>	CPF <b>992.945.323-72</b>	
ENDEREÇO: Loteamento São José, Nº 02, Bairro Santo Antônio	CEP: <b>65.727-000</b>	MUNICÍPIO: <b>TRIZIDELA DO VALE/MA</b>
TELEFONES: <b>(99)988122-7069</b>	EMAIL: <b>clsj02@hotmail.com</b>	
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO: <b>BANCO DO BRADESCO</b>	AGÊNCIA: <b>1026</b>	C/C: <b>3891-1</b>

Apresentamos ao Setor de Compras, nossa proposta objetivando seleção de proposta visando a DISPENSA DE LICITAÇÃO para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços, de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Trizidela do Vale (MA). Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

META	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE HORAS	UND.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	RETROESCAVADEIRA	72	HORA	139,35	R\$ 10.033,20
	2	CAMINHÃO BASCULANTE	160	HORA	186,92	R\$ 29.907,20
	3	CAMINHÃO P/ EQUIPAMENTO DE LIMPEZA À SUCCÃO COM CAMINHÃO TRUCADO	72	HORA	328,14	R\$ 23.626,08
<b>VALOR TOTAL DA META 1</b>						<b>R\$ 63.566,48</b>

META	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE HORAS	UND.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	RETROESCAVADEIRA	72	HORA	139,35	R\$ 10.033,20
	2	CAMINHÃO BASCULANTE	160	HORA	186,92	R\$ 29.907,20
	3	CAMINHÃO P/ EQUIPAMENTO DE LIMPEZA À SUCCÃO COM CAMINHÃO TRUCADO	72	HORA	328,14	R\$ 23.626,08
<b>VALOR TOTAL DA META 2</b>						<b>R\$ 63.566,48</b>
<b>VALOR TOTAL DAS METAS</b>						<b>R\$ 127.132,96</b>



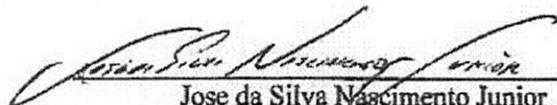
**CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI**

CNPJ: 13.269.099/0001-73 - Insc. Estadual: 12.353.539-5  
Av. Zé da Preta Quadra-09, Casa-01, Loteamento São José II  
Trizidela do Vale (MA) CEP: 65.727-000  
Telefones: (99) 98122-7069 - (99) 98822-6313 – email: clsj02@hotmail.com

Valor total é de 127.132,96 (cento e vinte e sete mil e cento e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1201004/2023  
FLS. 109  
RUB. \_\_\_\_\_ ✓

Trizidela do Vale – MA, 26 de abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Jose da Silva Nascimento Junior  
CPF: 992.945.323-72

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704004/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

BASE LEGAL: art. 24, IV da Lei 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 13/2023, em virtude da situação emergencial.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

**OBJETO:** à Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos/máquinas pesadas com intuito de retirar resíduos e sedimentos oriundos de inundações, aja vista que há necessidade pós enchente de limpeza urbana de vias e desobstrução de galerias de águas pluviais, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), conforme portaria nº 1394/2023 do dia 05 de abril de 2023, e nos termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

### I – JUSTIFICATIVA DO OBJETO

à Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos/máquinas pesadas com intuito de retirar resíduos e sedimentos oriundos de inundações, aja vista que há necessidade pós enchente de limpeza urbana de vias e desobstrução de galerias de águas pluviais, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), conforme portaria nº 1394/2023 do dia 05 de abril de 2023, e nos termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, tendo como valor sugerido o total das ações de R\$ 128.355,20 (cento e vinte e oito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), tendo em vista que o representante legal designou um representante autorizado para a operacionalização deste repasse de recurso financeiro emergencial, atendendo o manual do cartão de pagamento de Defesa Civil-CPDC, conforme estabelecido por Lei.

### II - FUNDAMENTAÇÃO

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso IV, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

“Art. 24, – É dispensável a licitação”:

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

I - ...; IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso IV, do “Códex Licitatório”, segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz, “in verbis”:

“...a emergência e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.” (obra cit. , Ulisses Jacoby Fernandes).

É inquestionável, pois, que há cabimento da presente contratação por dispensa licitatória. Demonstrada a necessidade da contratação direta, e considerando, enfim, a urgência, demonstra-se necessária e justificada a abertura de novo processo para a aquisição em referência.

Evidentemente, conforme pesquisa de mercado, a contratação deverá estabelecer vantagens econômicas, com realização da despesa de maneira vantajosa à administração pública, que, inclusive, deixará de mobilizar vasto aparato para uma contratação pelas vias ordinárias.

Por isso, está contratação é apta a garantir a realização das políticas públicas assistenciais de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, possibilitando o efetivo cumprimento das obrigações legais e constitucionais.

Em síntese, dada a importância o serviço atendendo a pedido da defesa civil e a peculiaridade da situação, existe a necessidade a ser contratada como emergencial, razão pela qual cabe, em tese, a contratação direta por dispensa de licitação.

### III - JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

A razão da escolha da empresa **CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 13.269.099/0001-73, com sede na Av. Zé da Preta, Q-09, Casa 01, Lot. São José II, CEP: 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale-MA, representada por seu representante legal o Sr. José da Silva Nascimento Junior, portador da Cédula de Identidade Nº 0001231857991 SSP/MA e CPF Nº 992.945.323-72, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter apresentado valores compatíveis com os preços praticados no mercado, além do comprometimento em atender em estado emergencial.

#### **IV - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

*“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:*

*Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);*

*Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e*

*Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.*

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

#### **IV – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, considerando o estado emergencial visto que até o momento não dispomos de licitação finalizada para tal fornecimento, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93, desde que preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal.

Trizidela do Vale (MA), 27 de abril de 2023.

Miguel de Abreu Zusar  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo  
Portaria nº 09/2021 - GP



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1704004/2023  
FLS. \_\_\_\_\_ 113 ✓  
RUB. \_\_\_\_\_

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## MEMORANDO SOLICITANDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO DE IMPACTO

Ao Sr.  
José Willian da Silva Figueiredo  
MD Contador MD Contadora  
Nesta

Prezado Contador,

Pelo presente, solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária e Declaração de Impacto para ocorrer à despesa referente à Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos/maquinas pesadas com intuito de retirar resíduos e sedimentos oriundos de inundações, aja vista que há necessidade pós enchente de limpeza urbana de vias e desobstrução de galerias de águas pluviais, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), conforme portaria nº 1394/2023 do dia 05 de abril de 2023, e nos termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, no valor global de R\$ 127.132,96 (cento e vinte e sete mil e cento e trinta e dois reais e noventa e seis centavos), de interesse de interesse desta secretaria.

Trizidela do Vale (MA), 27 de abril de 2023.

  
Miguel de Abreu Zugar

Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo  
CPF: 624.653.173-34  
Portaria nº 09/2021 - GP



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 101094/2025  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaração, conforme o inciso I e 1º artigo 16 da lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 200 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orçamentaria Anual nº 474/2022 de 16 de Dezembro de 2022, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto à contratação de em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos/maquinas pesadas com intuito de retirar resíduos e sedimentos oriundos de inundações, aja vista que há necessidade pós enchente de limpeza urbana de vias e desobstrução de galerias de águas pluviais, através dos recursos repassados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Trizidela do Vale - MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0218 Secretaria Municipal de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 2.058 Manutenção da Limpeza Pública

CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiro pessoa jurídica

Saldo da Dotação: 0,00

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Origem dos Recursos: Despesa fixada

Valor da Despesa: R\$ 127.132,96

Orçamento Municipal: R\$ 120.551.008,09

Impacto Orçamentário: 0,11

Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura: R\$ 9.497.354,39.

Impacto Orçamentário: 1,34

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário financeiro é de 0,11% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Corresponde a 1,34%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 140600/2023  
FLS. 165  
RUB. \_\_\_\_\_

**SETOR CONTÁBIL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, EM 27 DE ABRIL DE  
2023.**

Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

*Jose Willian da Silva Figueredo*  
Contador do Município

**Jose Willian da Silva Figueredo**

Contador do Município

CRC-MA: 014809/O-2



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1404004/2023  
FLS. 116  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

**DESPACHO DE DOTAÇÃO**

Em, 27 de Abril de 2023.

Em resposta à solicitação de vossa senhoria, temos a informar que a Dotação Orçamentária para execução da despesa conforme abaixo:

I. Classificação Orçamentária

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0218 Secretaria Municipal de Infraestrutura

FUNÇÃO: 17 - Saneamento

SUB-FUNÇÃO: 512 - Saneamento Básico Urbano

PROGRAMA: 0033 - Serviços de Utilidade Pública

PROJETO/ATIVIDADE: 2.058 Manutenção da Limpeza Pública

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiro pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos

VALOR: R\$ 127.132,96

II.

( X ) Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar

( ) Valor não reforçado

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

*Jose Willian da Silva Figueredo*  
Contador do Município

Jose Willian da Silva Figueredo

Contador do Município

CRC-MA: 014809/O-2



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1309094/2021  
FLS. 115  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000  
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 207/2021-GP.

De 01 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ WILLIAN DA SILVA FIGUEREDO portador do CPF nº 611.014.913-61, para o Cargo Contador do Município, observadas as competências constantes das leis de estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 883 de 4 de Março de 2021

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Exoneração  
: 13/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, na conformidade do art. 66, incisos VI e IX, Art. 38, II, a, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica exonerada a nomeação da Servidora - ERICA FERNANDA DA LUZ ARAÚJO, do cargo de Contadora do Município de Trizidela do Vale/MA.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas  
Prefeito

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 140004/2021  
FLS. 128  
RUB. \_\_\_\_\_

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS -  
nomeação: 207/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - JOSÉ WILLIAN DA SILVA FIGUEREDO portador do CPF nº 611.014.913-61, para o Cargo Contador do Município, observadas as competências constantes das leis de estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

CNPJ: 01.558.070/0001-22

[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1460](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1460)





PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1704004/2023  
FLS. 119  
RUB

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO:** contratação em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos/maquinas pesadas com intuito de retirar resíduos e sedimentos oriundos de inundações, aja vista que há necessidade pós enchente de limpeza urbana de vias e desobstrução de galerias de águas pluviais, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), conforme portaria nº 1394/2023 do dia 05 de abril de 2023, e nos termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Na qualidade de ordenadora de despesa do município de TRIZIDELA DO VALE-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMS declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Trizidela do Vale (MA), 27 de abril de 2023.

Miguel de Abreu Zusar  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo  
CPF: 624.653.173-34  
Portaria nº 09/2021 - GP



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos/máquinas pesadas com intuito de retirar resíduos e sedimentos oriundos de inundações, aja vista que há necessidade pós enchente de limpeza urbana de vias e desobstrução de galerias de águas pluviais, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), conforme portaria nº 1394/2023 do dia 05 de abril de 2023, e nos termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

### 2. JUSTIFICATIVA

A realização de dispensa de licitação para prestação de serviços de locação de veículos/máquinas pesadas com intuito de retirar resíduos e sedimentos oriundos de inundações, aja vista que há necessidade pós enchente de limpeza urbana de vias e desobstrução de galerias de águas pluviais, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), conforme portaria nº 1394/2023 do dia 05 de abril de 2023, e nos termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, se justifica face ao interesse público de proceder-se da emergência para atender as ações para retirar resíduos e sedimentos oriundos de inundações.

### 3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO

O valor total para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ R\$ 127.132,96 (cento e vinte e sete mil e cento e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

### 4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

Os itens abaixo do objeto a serem adquiridos encontra-se detalhada conforme apresentado pelo Departamento da Defesa Civil deste Município, dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), pós enchente de limpeza urbana de vias e desobstrução de galerias de águas pluviais, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), conforme portaria nº 1394/2023 do dia 05 de abril de 2023, e nos termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, se justifica face ao interesse público de proceder-se da emergência para atender as ações para retirar resíduos e sedimentos oriundos de inundações.

META	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE HORAS	UND.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	RETROESCAVADEIRA	72	HORA	139,35	R\$ 10.033,20
	2	CAMINHÃO BASCULANTE	160	HORA	186,92	R\$ 29.907,20



*Trabalho e desenvolvimento*  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

	3	CAMINHÃO P/ EQUIPAMENTO DE LIMPEZA À SUCCÃO COM CAMINHÃO TRUCADO	72	HORA	328,14	R\$ 23.626,08
<b>VALOR TOTAL DA META 1</b>						R\$ 63.566,48

META	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE HORAS	UND.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	RETROESCAVADEIRA	72	HORA	139,35	R\$ 10.033,20
	2	CAMINHÃO BASCULANTE	160	HORA	186,92	R\$ 29.907,20
	3	CAMINHÃO P/ EQUIPAMENTO DE LIMPEZA À SUCCÃO COM CAMINHÃO TRUCADO	72	HORA	328,14	R\$ 23.626,08
<b>VALOR TOTAL DA META 2</b>						R\$ 63.566,48
<b>VALOR TOTAL DAS METAS</b>						R\$ 127.132,96

## 5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação de forma parcelada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV, data de 21 de junho de 1993.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO:

**6.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste instrumento:

**6.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, na Secretaria de Finanças do município de Trizidela do Vale/MA - situada na Av. Deputado Carlos Melo - Nº 1670 – Aeroporto-65.727-000, Trizidela do Vale-MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede da empresa, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.3 PARÁGRAFO SEGUNDO:** O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

**6.4 PARÁGRAFO TERCEIRO:** A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.



*Trabalho e desenvolvimento*  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**6.5 PARÁGRAFO QUARTO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

## **7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

**7.1** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**7.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

**7.3 PARÁGRAFO SEGUNDO:** O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

**7.4 PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

**7.6 PARÁGRAFO QUARTO:** A instituição e a atuação da fiscalização dos produtos, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de de manter fiscalização própria.

## **8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto desse Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV, regulamentados pelo Decreto Municipal nº 13/2023 e suas alterações e demais normas pertinentes.

## **9. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, conforme dotação abaixo discriminada.

ORGÃO: 02 Poder Executivo  
UNIDADE GESTORA: 0218 Secretaria Municipal de Infraestrutura  
FUNÇÃO: 17 – Saneamento  
SUB-FUNÇÃO: 512 – Saneamento Básico Urbano  
PROGRAMA: 0033 – Serviços de Utilidade Pública  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.058 Manutenção da Limpeza Pública



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1704004/2023  
FLS. 123  
RUB \_\_\_\_\_

*Trabalho e desenvolvimento*  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa Jurídica  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

#### 10. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretarias Municipais de Infraestrutura e Urbanismo.

Trizidela do Vale (MA), 28 de abril de 2023.

Natália Santos Dias Vieira  
Chefe do Setor de Compras  
Portaria nº 43/2021-GP



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1704004/2023

FLS. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

14

## DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal, **APROVO** o Projeto Básico, bem como **AUTORIZO** a realização da Dispensa de licitação para Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos/máquinas pesadas com intuito de retirar resíduos e sedimentos oriundos de inundações, aja vista que há necessidade pós enchente de limpeza urbana de vias e desobstrução de galerias de águas pluviais, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), conforme portaria nº 1394/2023 do dia 05 de abril de 2023, e nos termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Em, 28/04/2023

Miguel de Abreu Zuser  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo  
CPF: 624.653.173-34  
Portaria nº 09/2021 - GP



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1704004/2023  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_ 125 ✓

*Trabalho e desenvolvimento*  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## AUTORIZAÇÃO DE INICIO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, autorizo este processo administrativo que originará a dispensa de licitação nas condições abaixo.

### 1. Do processo:

1.1. Processo administrativo nº 1704004/2023.

1.2. **Requisitante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

### 2. Do objeto:

2.1. Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos/maquinas pesadas com intuito de retirar resíduos e sedimentos oriundos de inundações, aja vista que há necessidade pós enchente de limpeza urbana de vias e desobstrução de galerias de águas pluviais, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), conforme portaria nº 1394/2023 do dia 05 de abril de 2023, e nos termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento de dispensa de licitação, com a utilização de recursos oriundos do orçamento para o exercício financeiro de 2023.

Em anexo, segue a PORTARIA nº 01/2023, que trata da designação dos membros da Comissão Permanente de Licitação, respectivamente, para processar e julgar as licitações, no valor de sua alçada, assim como praticar todos os atos decorrentes do procedimento de dispensa de licitação na forma da Lei.

Trizidela do Vale (MA), 28 de abril de 2023.

  
Miguel de Abreu Zuser  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo  
CPF: 624.653.173-34  
Portaria nº 09/2021 - GP



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1704004/2023

FLS. \_\_\_\_\_

RUB \_\_\_\_\_

126

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 1704004/2023

**DA:**

Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

**PARA:**

Comissão Permanente de Licitação

**ASSUNTO:**

Encaminhamento dos autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.

  
Miguel de Abreu Zuser

Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AUTUAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Pelo presente instrumento, autuamos este processo de contratação direta nas condições abaixo:

### DA ORIGEM DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo Administrativo nº 1704004/2023  
Dispensa de Licitação  
Requisitante/interessado  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

### DO OBJETO:

**Descrição:** Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos/máquinas pesadas com intuito de retirar resíduos e sedimentos oriundos de inundações, aja vista que há necessidade pós enchente de limpeza urbana de vias e desobstrução de galerias de águas pluviais, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), conforme portaria nº 1394/2023 do dia 05 de abril de 2023, e nos termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

### DO VALOR GLOBAL:

R\$ 127.132,96 (cento e vinte e sete mil e cento e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

### DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- Observar / Justificativas de interesse: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos/máquinas pesadas com intuito de retirar resíduos e sedimentos oriundos de inundações, aja vista que há necessidade pós enchente de limpeza urbana de vias e desobstrução de galerias de águas pluviais, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), conforme portaria nº 1394/2023 do dia 05 de abril de 2023, e nos termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- As despesas para atender ao objeto deste processo ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo  
UNIDADE GESTORA: 0218 Secretaria Municipal de Infraestrutura  
FUNÇÃO: 17 – Saneamento  
SUB-FUNÇÃO: 512 – Saneamento Básico Urbano

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

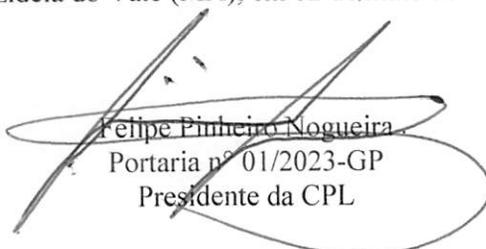
*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROGRAMA: 0033 – Serviços de Utilidade Pública  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.058 Manutenção da Limpeza Pública  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa  
Jurídica  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **AUTUO** o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Felipe Pinheiro Nogueira, Presidente, o subscrevo.

Trizidela do Vale (MA), em 02 de maio de 2023.



Felipe Pinheiro Nogueira  
Portaria nº 01/2023-GP  
Presidente da CPL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704004/2023.

CREDOR: LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 20.713.468/0001-30, estabelecida no Loteamento São José, Nº 02, Bairro Santo Antônio, CEP: 65.727-000, em Trizidela do Vale – MA.

OBJETO: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos/máquinas pesadas com intuito de retirar resíduos e sedimentos oriundos de inundações, aja vista que há necessidade pós enchente de limpeza urbana de vias e desobstrução de galerias de águas pluviais, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), conforme portaria nº 1394/2023 do dia 05 de abril de 2023, e nos termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo/COMDEC.

O Município de Trizidela do Vale/ Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo/COMDEC, através da Comissão Permanente de Licitação apresenta justificativa pertinente à contratação da empresa LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 20.713.468/0001-30, estabelecida no Loteamento São José, Nº 02, Bairro Santo Antônio, CEP: 65.727-000, em Trizidela do Vale – MA, neste ato representada pela sua sócia administradora Sra. Maria Eunice de Sousa Silva portadora da cédula de identidade Nº 95012026707 SSP/CE e CPF Nº 295.018.733-15, para a prestação de serviços de locação de veículos/máquinas pesadas com intuito de retirar resíduos e sedimentos oriundos de inundações, aja vista que há necessidade pós enchente de limpeza urbana de vias e desobstrução de galerias de águas pluviais, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), conforme portaria nº 1394/2023 do dia 05 de abril de 2023, e nos termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Considerando que o setor de compras realizou pesquisa de preços no SACOP, o qual "disponibiliza de forma clara e de fácil leitura, dados e informações de licitações públicas vencedoras, e que a empresa LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 10.631.270/0001-54, concordou com os valores praticados no mercado.

Considerando que, na ocorrência de licitação impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 24, inciso IV, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

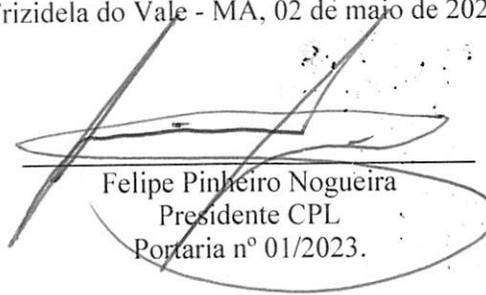
*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

**Emergência**”, na escoreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:

“A **emergência** caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade. ” (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253)

Fica dispensada a realização de licitação posto que a contratação atende de pleno o disposto no art. 24, IV da Lei nº 8.666, de 1993 e o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para ratificação da Exma. Secretária Municipal de Assistência Social, e posterior publicação.

Trizidela do Vale - MA, 02 de maio de 2023.



Felipe Pinheiro Nogueira  
Presidente CPL  
Portaria nº 01/2023.

131 ✓

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
(PORTARIA Nº 001/2023 GP, DE 02/01/2023)

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA	PRESIDENTE	01/2023	COMISSIONADO
MARTA ALVES CAMPOS	SECRETARIA DA CPL	01/2023	EFETIVO
ANTONIO DA SILVA AMORIM	MEMBRO DA CPL	01/2023	EFETIVO



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1704004/2023  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

132 ✓

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 1704004/2023

**DA:**

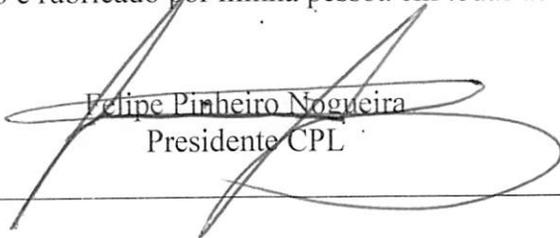
Comissão Permanente de Licitação - CPL

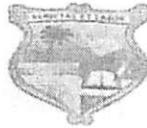
**PARA:**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

**ASSUNTO:**

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.

  
Felipe Pinheiro Nogueira  
Presidente CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Portaria nº 01/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Institui a Comissão Permanente de Licitação para atuar em licitações públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Trizidela do Vale/MA durante o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, inciso XVI, da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramentos de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores, e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**Art.2º-** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

I – Sr.º Felipe Pinheiro Nogueira, CPF nº 012.843.843-65, exercerá a função de Presidente da CPL;

II – Sr.ª Marta Alves Campos, CPF nº 131.261.608-32, exercerá a função de Secretária da CPL;

III – Sr.º Antônio da Silva Amorim, CPF nº 475.759.803-34, exercerá a função de Membro da CPL;

**Art. 3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,  
ESTADO DO MARANHÃO EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO :  
01/2023**

Portaria nº 01/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Institui a Comissão Permanente de Licitação para atuar em licitações públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Trizidela do Vale/MA durante o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, inciso XVI, da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art.1º- Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramentos de licitantes, competindo -lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores, e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art.2º- Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

I – Sr.º Felipe Pinheiro Nogueira, CPF nº 012.843.843-65, exercerá a função de Presidente da CPL;

II – Sr.ª Marta Alves Campos, CPF nº 131.261.608-32, exercerá a função de Secretária da CPL;

III – Sr.º Antônio da Silva Amorim, CPF nº 475.759.803-34, exercerá a função de Membro da CPL;

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO EM  
02 DE JANEIRO DE 2023.**

Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -  
DESIGNAR: 02/2023**

Portaria nº 02/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Nomeia a Pregoeira e a Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Sr.ª Francisca Regilda Furtado Leite, portadora do CPF de nº 199.914.098-23, para exercer a função de Pregoeira, que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

Art. 2º - Designar os Servidores: Sr.ª Marta Alves Campos, portadora do CPF de nº 131.261.608-32 e o Sr.º Antônio da Silva Amorim, portador do CPF de nº 475.759.803-34, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência a Pregoeira.

Art. 3º - As atribuições da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I. O credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V. A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI. A elaboração de ata;
- VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO EM 02  
DE JANEIRO DE 2023.**

Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 131.261.608/2023  
FLS. 134  
RUB. \_\_\_\_\_





PROC. 1704004/2023

FLS. \_\_\_\_\_

RUB \_\_\_\_\_

135 ✓

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Processo nº 1704004/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

OBJETO: Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos/máquinas pesadas com intuito de retirar resíduos e sedimentos oriundos de inundações, aja vista que há necessidade pós enchente de limpeza urbana de vias e desobstrução de galerias de águas pluviais, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), conforme portaria nº 1394/2023 do dia 05 de abril de 2023, e nos termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

**DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO****ORIGEM:**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

**DESTINO:**

Procuradoria Jurídica do Município de Trizidela do Vale

**ASSUNTO:**

Encaminhe-se, preliminarmente, a Procuradoria Geral do Município, em seguida a Controladoria Geral do Município, para providências cabíveis.



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1704004/2023  
FLS. \_\_\_\_\_ 136 ✓  
RUB \_\_\_\_\_

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20223

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE (MA), POR INTERMÉDIO DA XXXXXX DE XXXXX, E A EMPRESA XXXX:

O Município de Trizidela do Vale (MA), por intermédio do \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final da **Dispensa de Licitação nº XXXX/XXXX**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O presente Contrato dá-se em conformidade com os termos do processo de Dispensa de Licitação n.º xxx/2023, formalizado sob a égide do Artigo 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, lavrado em 21 de junho de 1993, e ao Decreto Municipal nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS**

O Contrato tem por objeto a Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos/maquinas pesadas com intuito de retirar resíduos e sedimentos oriundos de inundações, aja vista que há necessidade pós enchente de limpeza urbana de vias e desobstrução de galerias de águas pluviais, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), conforme portaria nº 1394/2023 do dia 05 de abril de 2023, e nos termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será a partir do dia XXX de XXXX até o dia XXX de XXXXXXX de 2022, perfazendo XXX (XXXX) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo dos serviços serão de no máximo 05 (cinco) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviços.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a entrega dos produtos de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) fornecer os produtos, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover a entrega dos produtos ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

O valor do presente Contrato é de R\$ XXXX (XXXX), em consonância com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL						

**CLÁUSULA SÉTIMA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, situada na Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no parágrafo primeiro ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
- a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
  - b) multa;
    - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
    - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
    - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
  - c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
    - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos fornecimentos contratados;
    - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
    - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
    - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
    - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
    - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
    - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria.
  - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
    - d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos produtos não fornecidos, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1704004/2023  
FLS. \_\_\_\_\_ 141 ✓  
RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Trizidela do Vale, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1704004/2023  
FLS. 142  
RUB \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**Órgão/Unidade:**

**Função**

**Subfunção:**

**Programa:**

**Atividade:**

**Elemento de Despesa:**

**Fonte:**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Trizidela do Vale/MA, XX de XXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
PELA CONTRATADA



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1704004/2023  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

143 ✓

### **Despacho da Procuradoria Geral do Município**

Recebi nesta data os autos do processo administrativo nº 1704004/2023, para análise e parecer da minutado Contrato.

Encaminhe-se á Assessoria Jurídica para as providências cabíveis

Em 28/04/2023.

Dr. Edson Gomes Martins da Costa

OAB/MA: 8967

Procurador Geral do Município

Portaria nº 29/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000  
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 29/2021-GP,

de 04 de janeiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – **EDSON GOMES MARTINS DA COSTA**, CPF nº 529.056.323-72 para o Cargo de **Procurador Geral do Município**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

  
**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1304004/20  
FLS. 115  
RUB. \_\_\_\_\_

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 292021GP/2021**

PORTARIA Nº 29/2021-GP,

de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR - EDSON GOMES MARTINS DA COSTA, CPF nº 529.056.323-72 para o Cargo de Procurador Geral do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 302021GP/2021**

PORTARIA Nº 30/2021-GP,

de 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.





PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1704004/2023

FLS. \_\_\_\_\_

RUB \_\_\_\_\_

146 ✓

## PARECER JURÍDICO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704004/2023

**OBJETO:** Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos/maquinas pesadas com intuito de retirar resíduos e sedimentos oriundos de inundações, aja vista que há necessidade pós enchente de limpeza urbana de vias e desobstrução de galerias de águas pluviais, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), conforme portaria nº 1394/2023 do dia 05 de abril de 2023, e nos termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, através da Secretária Sra. Maria Rosilene Silva, enviou a esta assessoria jurídica o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0106001/2022, que tem como objeto a contratação direta com dispensa de licitação a empresa **CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 13.269.099/0001-73, para Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos/maquinas pesadas com intuito de retirar resíduos e sedimentos oriundos de inundações, aja vista que há necessidade pós enchente de limpeza urbana de vias e desobstrução de galerias de águas pluviais, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), conforme portaria nº 1394/2023 do dia 05 de abril de 2023, e nos termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, com fulcro no art. 24, IV da Lei 8666/93, para emissão de parecer.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, abaixo transcrito:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

(...)



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1704004/2023

FLS. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

147 ✓

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

**Emergência**", na escorreta lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:

“A **emergência** caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade.” (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253)

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na Lei Federal.

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme parecer prévio de avaliação. Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1704004/2023

FLS. \_\_\_\_\_

RUB \_\_\_\_\_

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

**Destarte, é preciso além do decreto, que a situação calamitosa seja de conhecimento da população local e esteja devidamente comprovada.**

Pois bem. Demonstrada a necessidade e a viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, passa-se a opinar sobre alguns outros pontos fundamentais referentes a contratação em tela.

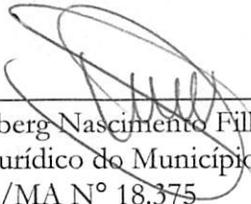
É imperioso destacar que a contratação não poderá ultrapassar os 180 (cento e oitenta) dias que a lei prevê (art. 24, IV, da lei nº 8.666/93), salvo as exceções legais.

Diante do exposto, a contratação direta por dispensa de licitação emergencial, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, é legal e plenamente possível, desde que atendidos, no mínimo, os itens acima.

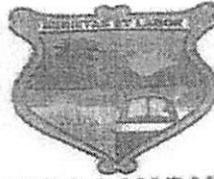
Desta feita, **OPINO** pela contratação direta com dispensa de licitação.

**É O PARECER.**

Trizidela do Vale/MA, em 02 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
José Gutemberg Nascimento Filho  
Assessor Jurídico do Município  
OAB/MA Nº 18.375

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 204004/2021  
FLS. 114  
RUB. \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000  
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 209/2021 – GP.

De 08 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ GUTEMBERG NASCIMENTO FILHO, portador do CPF nº 017.324.873-08, para o cargo de Chefe do Departamento de Processos na Assessoria de Processos Judiciais, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 08 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

  
Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 19400/2021  
FLS. 150  
RUB. \_\_\_\_\_

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 888 de 9 de Março de 2021

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS -  
nomeação: 209/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR - JOSÉ GUTEMBERG NASCIMENTO FILHO**, portador do CPF nº 017.324.873-08, para o cargo de Chefe do Departamento de Processos na Assessoria de Processos Judiciais, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 08 de março de 2021. PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.**

Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1704004/2023  
FLS. 151  
RUB. ✓

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**PARECER Nº 0205024/2023-CGM**

**Dispensa de Licitação nº 045/2023**

**Processo Administrativo nº 1704004/2023**

**CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/MAQUINAS PESADAS COM INTUITO DE RETIRAR RESÍDUOS E SEDIMENTOS ORIUNDOS DE INUNDAÇÕES, AJA VISTA QUE HÁ NECESSIDADE PÓS ENCHENTE DE LIMPEZA URBANA DE VIAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, ATRAVÉS DOS RECURSOS REPASSADOS/DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL/MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (SEDEC/MI), CONFORME PORTARIA N° 1394/2023 DO DIA 05 DE ABRIL DE 2023, E NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93, PELO PERÍODO QUE SE FAZ O DECRETO MUNICIPAL N° 13/2023 GP DE 19 DE MARÇO DE 2023.**

O Setor de Controle Interno do Município de Trizidela do Vale – MA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, processo de dispensa de licitação nº 045/2023 para análise e parecer opinativo, referente a **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/MAQUINAS PESADAS COM INTUITO DE RETIRAR RESÍDUOS E SEDIMENTOS ORIUNDOS DE INUNDAÇÕES, AJA VISTA QUE HÁ NECESSIDADE PÓS ENCHENTE DE LIMPEZA URBANA DE VIAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, ATRAVÉS DOS RECURSOS REPASSADOS/DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL/MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (SEDEC/MI), CONFORME PORTARIA N° 1394/2023 DO DIA 05 DE ABRIL DE 2023, E NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93, PELO PERÍODO QUE SE FAZ O DECRETO MUNICIPAL N° 13/2023 GP DE 19 DE MARÇO DE 2023**, para análise quanto a legalidade e verificação das demais formalidades, atuando no tocante a legalidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

Por se tratar de realização de despesas no referido procedimento de Dispensa de Licitação e por se configurar competência do Controle Interno a análise da presente manifestação verificou-se que:

1. Solicitação de abertura de processo licitatório;
2. Consta as cotações de preços;
3. Proposta de preço;
4. Consta a justificativa de necessidade da contratação;
5. Consta o projeto básico;
6. Autorização do início de processo de dispensa de licitação;



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1704004/2023  
FLS. 151 V  
RUB. ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

7. Solicitação de disponibilidade orçamentaria;
8. Declaração de adequação orçamentaria e financeira em conformidade com o art. 16,II da Lei 101/2000;
9. Consta a Portaria que designa o Presidente e membros da equipe de Comissão de apoio para atuarem nas licitações;
10. O procedimento de dispensa de licitação foi devidamente atuado;
11. Consta nos autos a minuta do contrato;
12. Consta o Parecer Técnico Jurídico;
13. Extrato de dispensa de licitação;
14. Consta toda documentação de habilitação do licitante;
15. Consta o Termo de Contrato;
16. Foi realizada a devida publicação aos extratos dos contratos celebrados.

✓ Parecer:

Diante da instrução processual e exclusivamente em relação a sua formalidade ante aos fatos expostos e análise desta Controladoria realizada, certificamos que a Comissão Permanente de Licitação demonstrou que foram cumpridas as exigências legais vigentes.

Ante aos fatos expostos e análise desta Controladoria realizada, e considerando os dados extraídos dos autos, por existirem justificativas para a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, também estando referenciada com Parecer Jurídico, e sendo destinado a atender a necessidade da Secretaria de Administração, constata-se a total legalidade do presente processo, haja vista ter atendido todas as exigências contidas na Legislação vigente, sobretudo a **Lei nº 4.320/64**, **Lei nº 8.666/93**, **Lei Complementar nº 101/2000**, e demais normas dos Órgão de Controle vigente.

Retorne os autos a CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Este é o parecer, meramente opinativo, salvo melhor juízo.

  
Ivanilson Soares de Lima  
Controlador Geral  
Portaria nº 32/2021-GP

Trizidela do Vale, 02 de maio de 2023



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 104004/20 25  
FLS. 132  
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000  
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 32/2021-GP,

de 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

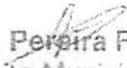
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – IVANILSON SOARES DE LIMA, CPF Nº 721.375.333-91 para o cargo de Controlador do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

  
Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1704004/2023  
FLS. \_\_\_\_\_ 153 ✓  
RUB \_\_\_\_\_

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## MEMORANDO SOLICITANDO O NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A  
Comissão Permanente de Licitação  
Nesta.

**OBJETO:** Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos/maquinas pesadas com intuito de retirar resíduos e sedimentos oriundos de inundações, aja vista que há necessidade pós enchente de limpeza urbana de vias e desobstrução de galerias de águas pluviais, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), conforme portaria nº 1394/2023 do dia 05 de abril de 2023, e nos termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Senhor Presidente

Considerando o Processo Administrativo definido sendo DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme os autos, solicito que seja atribuído o número, da DISPENSA DE LICITAÇÃO originada deste processo.

Trizidela do Vale (MA), 02 de maio de 2023.

  
Miguel de Abreu Zuser  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo  
CPF: 624.653.173-34  
Portaria nº 09/2021 - GP



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1704004/2023  
FLS. 154  
RUB. \_\_\_\_\_

*Trabalho e desenvolvimento*  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## MEMORANDO INDICANDO O NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

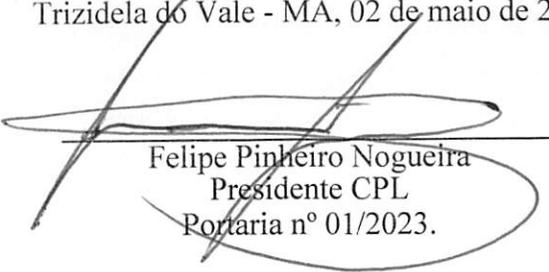
Ao  
Senhor  
Miguel de Abreu Zusar  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo  
Nesta.

**OBJETO:** Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos/máquinas pesadas com intuito de retirar resíduos e sedimentos oriundos de inundações, aja vista que há necessidade pós enchente de limpeza urbana de vias e desobstrução de galerias de águas pluviais, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), conforme portaria nº 1394/2023 do dia 05 de abril de 2023, e nos termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Senhora Secretária

Considerando o Processo Administrativo, já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se o seguinte número: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023.

Trizidela do Vale - MA, 02 de maio de 2023.

  
Felipe Pinheiro Nogueira  
Presidente CPL  
Portaria nº 01/2023.



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1704004/2023  
FLS. \_\_\_\_\_ 155  
RUB \_\_\_\_\_ ✓

*Trabalho e desenvolvimento*  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## MEMORANDO INDICANDO O NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

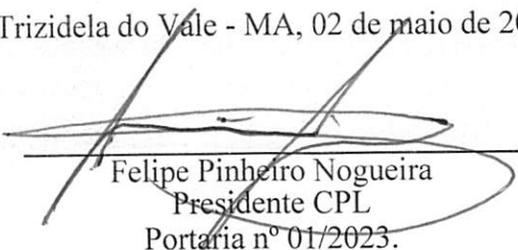
Ao  
Senhor  
Miguel de Abreu Zusar  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo  
Nesta.

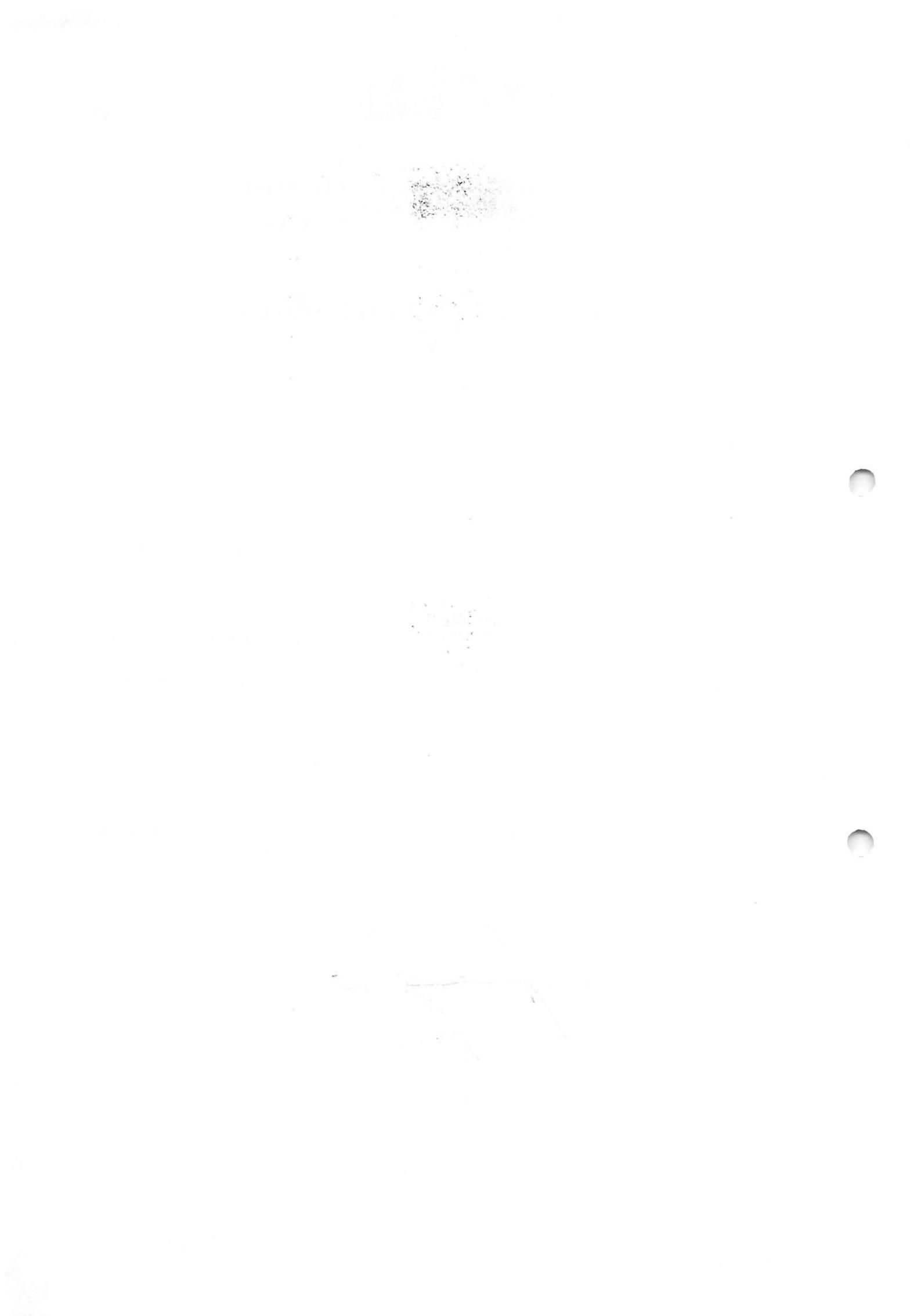
**OBJETO:** Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos/máquinas pesadas com intuito de retirar resíduos e sedimentos oriundos de inundações, aja vista que há necessidade pós enchente de limpeza urbana de vias e desobstrução de galerias de águas pluviais, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), conforme portaria nº 1394/2023 do dia 05 de abril de 2023, e nos termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Senhor Secretário

Considerando o Processo Administrativo, já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se o seguinte número: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023.

Trizidela do Vale - MA, 02 de maio de 2023.

  
Felipe Pinheiro Nogueira  
Presidente CPL  
Portaria nº 01/2023.





PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1704004/2023  
FLS. 156  
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A  
Maria Rosilene Silva  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Nesta.

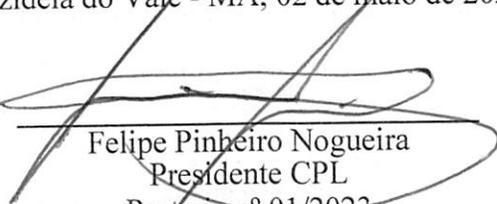
Senhora Secretária,

Á vista das manifestações anteriores, reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e o Parecer Jurídico, para a contratação da empresa **CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 13.269.099/0001-73, com sede na Av. Zé da Preta, Q-09, Casa 01, Lot. São José II, CEP: 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale-MA, representada por seu representante legal o Sr. José da Silva Nascimento Junior, portador da Cédula de Identidade Nº 0001231857991 SSP/MA e CPF Nº 992.945.323-72, inscrito no Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos/maquinas pesadas com intuito de retirar resíduos e sedimentos oriundos de inundações, aja vista que há necessidade pós enchente de limpeza urbana de vias e desobstrução de galerias de águas pluviais, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), conforme portaria nº 1394/2023 do dia 05 de abril de 2023, e nos termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

A realização da despesa está dispensada de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Dessa forma, encaminho o presente processo a Vossa Senhoria para **ratificação do ato**, e sua publicação, nos exatos termos do art. 26 do mesmo diploma legal.

Trizidela do Vale - MA, 02 de maio de 2023.

  
Felipe Pinheiro Nogueira  
Presidente CPL  
Portaria nº 01/2023



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1704004/2023  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 045/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704004/2023**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. Miguel de Abreu Zusar, nomeado pela portaria nº 09/2021-GP, de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 1704004/2023, originário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, bem como de acordo com as disposições do **art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações subsequentes, e ainda considerando o atendimento das condições técnicas e de habilitação exigidas.

**RESOLVE:**

**RATIFICAR** o ato de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no **art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação direta** da empresa **CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 13.269.099/0001-73, com sede na Av. Zé da Preta, Q-09, Casa 01, Lot. São José II, CEP: 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale-MA, representada por seu representante legal o Sr. José da Silva Nascimento Junior, portador da Cédula de Identidade Nº 0001231857991 SSP/MA e CPF Nº 992.945.323-72, para a prestação de serviços de locação de veículos/máquinas pesadas com intuito de retirar resíduos e sedimentos oriundos de inundações, aja vista que há necessidade pós enchente de limpeza urbana de vias e desobstrução de galerias de águas pluviais, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), conforme portaria nº 1394/2023 do dia 05 de abril de 2023, e nos termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, pelo valor total de R\$ 127.132,96 (cento e vinte e sete mil e cento e trinta e dois reais e noventa e seis centavos), cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária e Financeira: Unidade Orçamentária: ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0218 Secretaria Municipal de Infraestrutura. FUNÇÃO: 17 – Saneamento. SUB-FUNÇÃO: 512 – Saneamento Básico Urbano. PROGRAMA: 0033 – Serviços de Utilidade Pública. PROJETO/ATIVIDADE: 2.058 Manutenção da Limpeza Pública. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Nesta oportunidade, determino a publicação do termo de ratificação de dispensa de licitação.

Publique-se, para os fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Trizidela do Vale (MA), 03 de maio de 2023.

Miguel de Abreu Zusar  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo  
CPF: 624.653.173-34  
Portaria nº 09/2021 - GP



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1704004/2023  
FLS. 158  
RUB. \_\_\_\_\_

*Trabalho e desenvolvimento*  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 045/2023.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 045/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704004/2023.** Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. Miguel de Abreu Zusar, nomeado pela portaria nº 09/2021-GP, de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 1704004/2023, originário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, bem como de acordo com as disposições do **art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações subsequentes, e ainda considerando o atendimento das condições técnicas e de habilitação exigidas. **RESOLVE: RATIFICAR** o ato de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no **art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação direta** da empresa **CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 13.269.099/0001-73, com sede na Av. Zé da Preta, Q-09, Casa 01, Lot. São José II, CEP: 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale-MA, representada por seu representante legal o Sr. José da Silva Nascimento Junior, portador da Cédula de Identidade Nº 0001231857991 SSP/MA e CPF Nº 992.945.323-72, para a prestação de serviços de locação de veículos/máquinas pesadas com intuito de retirar resíduos e sedimentos oriundos de inundações, aja vista que há necessidade pós enchente de limpeza urbana de vias e desobstrução de galerias de águas pluviais, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), conforme portaria nº 1394/2023 do dia 05 de abril de 2023, e nos termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, pelo valor total de R\$ 127.132,96 (cento e vinte e sete mil e cento e trinta e dois reais e noventa e seis centavos), cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária e Financeira: Unidade Orçamentária: ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0218 Secretaria Municipal de Infraestrutura. FUNÇÃO: 17 – Saneamento. SUB-FUNÇÃO: 512 – Saneamento Básico Urbano. PROGRAMA: 0033 – Serviços de Utilidade Pública. PROJETO/ATIVIDADE: 2.058 Manutenção da Limpeza Pública. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos. Nesta oportunidade, determino a publicação do termo de ratificação de dispensa de licitação. Publique-se, para os fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93. Trizidela do Vale (MA), 03 de maio de 2023. Miguel de Abreu Zusar. Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo. CPF: 624.653.173-34. Portaria nº 09/2021 – GP.



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1704004/2023

FLS. \_\_\_\_\_

RUB \_\_\_\_\_

159



**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA  
PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**

**DA:**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

**PARA:**

Setor de Tecnologia da Informação

**ASSUNTO:**

Encaminho a mídia contendo o TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 045/2023, para as providências cabíveis.

Miguel de Abreu Zugar  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1704004/2023  
FLS. 160  
RUB ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 045/2023.**

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “TERMO DE RATIFICAÇÃO” da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão,  
em 03 de maio de 2023.

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: 013.801.323-39

Setor de Publicação

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1704004/2023  
FLS. 161  
RUB. ✓

*Trabalho e desenvolvimento*  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704004/2023.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023.**

### **ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento e com base da **Dispensa de Licitação nº 045/2023**, amparado pelo artigo Art. 24, II da Lei 8.666/1993, convocamos a empresa **CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 13.269.099/0001-73, com sede na Av. Zé da Preta, Q-09, Casa 01, Lot. São José II, CEP: 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale-MA, representada por seu representante legal o Sr. José da Silva Nascimento Junior, portador da Cédula de Identidade Nº 0001231857991 SSP/MA e CPF Nº 992.945.323-72, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Trizidela do Vale/MA, para assinatura do Termo de Contrato.

O mesmo deverá comparecer em até 5 (cinco) dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1704004/2023  
FLS. 162  
RUB. ✓

*Trabalho e desenvolvimento*  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Trizidela do Vale (MA), 03 de maio de 2023.

  
Miguel de Abreu Zusar  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo  
CPF: 624.653.173-34  
Portaria nº 09/2021 - GP

Recebi em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura/rubrica: \_\_\_\_\_  




PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1704004/2023

FLS. \_\_\_\_\_

RUB \_\_\_\_\_

163 ✓

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA  
PUBLICAÇÃO NO MURAL OFICIAL DO MUNICIPIO**

**DA:**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

**PARA:**

Setor de Tecnologia da Informação

**ASSUNTO:**

Encaminho a mídia contendo o ATO CONVOCATORIO DA DISPENSA Nº 045/2023, para as providências cabíveis.

  
Miguel de Abreu Zugar

Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo



*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1704004/2023  
FLS. 164  
RUB \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## TERMO DE PUBLICAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023.

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “ATO CONVOCATÓRIO” da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 03 de maio de 2023.

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: 013.801.323-39

Setor de Publicação

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 141002/20 24  
FLS. 163  
RUB. \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SAO JOSE LTDA**  
CNPJ: 13.269.099/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:51:35 do dia 28/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2023.

Código de controle da certidão: **70AA.2661.582D.38E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 140904/2023  
FLS. 166  
RUB. \_\_\_\_\_



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.269.099/0001-73  
**Razão Social:** CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SAO JOSE EIRELI  
**Endereço:** AVEN ZE DA PRETA 01 / LOTE SAO JOSE II / TRIZIDELA DO VALE / MA / 65727-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

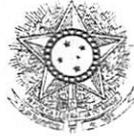
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/04/2023 a 16/05/2023

**Certificação Número:** 2023041700581866058106

Informação obtida em 24/04/2023 11:02:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 12818907/2023  
FLS. 167  
RUB. \_\_\_\_\_

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SAO JOSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.269.099/0001-73  
Certidão nº: 12818907/2023  
Expedição: 27/03/2023, às 09:01:28  
Validade: 23/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SAO JOSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.269.099/0001-73, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**SINTEGRA/ICMS**  
**Estado do Maranhão** Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

## IDENTIFICAÇÃO

CGC: 13.265.099/0001-73 Inscrição Estadual: 12.353539-5  
 Razão Social: CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SAO JOSE EIRELI  
 Regime Apuração: NORMAL

## ENDEREÇO

Logradouro: AVE ZE DA PRETA  
 Número: 1 Complemento:  
 Bairro: LOTEAMENTO SAO JOSE II  
 Município: TRIZIDELA DO VALE UF: MA  
 CEP: 65727000 DDD: Telefone: 00000000

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

## CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4321800	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
8622400	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
2530302	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
4222702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732201	ALUGUEL DE ANDAIMES
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 09/10/2020

## OBRIGAÇÕES

NTE a partir de  
(CNAE's)

01/10/2010 - (2330302), 29/08/2017 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/09/2021,

CDE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 28/06/2022

Arquivo da Consulta:

TRIZIDELA DO VALE  
 PROC. 13.265.099/2022  
 FLS. 167  
 RUB. \_\_\_\_\_

Nova Consulta    Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 120000/20 24  
FLS. 169  
RUB. \_\_\_\_\_



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 12040011/2022  
FLS. 125  
RUB. \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 006629/23

Data da

13/01/2023 11:13:57

Inscrição Estadual: 120535395

CPF/CNPJ: 13269099000173

Razão Social: CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SAO JOSE LTDA

Endereço: AVE ZE DA PRETA, 1 CEP: 65727000 - LOTEAMENTO SAO JOSE II

Telefone: (99)00000000

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

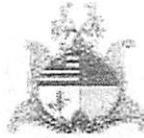
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 13/01/2023 11:13:57



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1104094/2023  
FLS. 121  
RUB. \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 003374/23

Data da 13/01/2023 11:14:27

Inscrição Estadual: 123535395 CPF/CNPJ: 13269099000173

Razão Social: CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SAO JOSE LTDA

Endereço: AVE ZE DA PRETA, 1 CEP: 65727000 - LOTEAMENTO SAO JOSE II

Telefone: (99)00000000

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/05/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 13/01/2023 11:14:27



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

Código de Verificação

MD9DYFFA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 1272

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1201004/20 27  
EIS. 172  
RUB. \_\_\_\_\_

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal      CPF/CNPJ  
125                              13.269.099/0001-73

Nome/Razão Social  
CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI

Endereço  
AVENIDA Zé da Preta, 01, SANTO ANTONIO DOS OLIVEIRAS, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

### ATIVIDADE PRINCIPAL

4120400 - Construção de edifícios

Requerida em: 06 de Fevereiro de 2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 07 de Maio de 2023

Trizidela do Vale - MA, 06 de Fevereiro de 2023



A autenticidade desta Certidão poderá ser conferida em:  
<http://ma.trizideladovale.tributario.aspec.com.br/portal.prefeitura/UC0035ValidarDocumento/T0035L-validar-documento.xhtml>



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 101004/20 23  
FLS. 123  
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22  
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000  
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 09/2021 – GP.

De 04 de janeiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **MIGUEL DE ABREU ZUSAR**, portador do CPF 624.653.173-34 para o cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

  
Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1304000/2021  
FLS. 120  
RUB. \_\_\_\_\_



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 082021 GP

/2021

PORTARIA Nº 09/2021 - GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **MIGUEL DE ABREU ZUSAR**, portador do CPF 624.653.173-34 para o cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 102021GP/2021

PORTARIA Nº 10/2021 - GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **JOSÉ FRANCISCO SILVA**, portador do CPF 894.846.303-91 para o cargo de **Secretário Municipal de Esporte**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.



TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 160404/2021  
FLS. 125  
RUB. \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**

Av. Deputado Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - TRIZIDELA DO VALE/MA  
CNPJ: 01.558.070/0001-22 - Tel: - Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale  
CNPJ: 01.558.070/0001-22  
[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1382](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1382)





## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

**NOMEAÇÃO: DECRETO Nº 08/2021/2021**  
DECRETO Nº 08/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE E REGULAMENTA A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA QUANTO AS CONTAS DE GESTÃO E DE GOVERNO AOS ORDENADORES DE DESPESAS, SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFE





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1204004/2021  
FLS. 117  
RUB. \_\_\_\_\_

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Nomeação: DECRETO Nº 08/2021/2021

DECRETO Nº 08/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE E REGULAMENTA A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA QUANTO AS CONTAS DE GESTÃO E DE GOVERNO AOS ORDENADORES DE DESPESAS, SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO nos usos das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de descentralizar a máquina administrativa para dar mais efetividade as contas de gestão e de governo em observância aos princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de implementar mecanismos para uma administração moderna, descentralizando as ações e meios de gerenciamento com maior celeridade os resultados e nas medidas governamentais;

**CONSIDERANDO**, que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos, tendo o dever de prestar contas com o indispensável acompanhamento da execução orçamentária e financeira em conformidade com a disponibilidade financeira e a obrigatoriedade do controle da legalidade dos atos com eficácia e eficiente.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas aos Secretários Municipais em suas respectivas pastas e Fundos Municipais as seguintes atribuições, assinar empenhos, liquidação e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União e demais atribuições inerentes aos respectivos cargos.

**Parágrafo Primeiro:** A delegação que trata o caput deste artigo é ampla, geral e irrestrita, inclusive atinentes às responsabilidades pela movimentação dos créditos orçamentários, juntamente com os programas que devem ser executados.

**Parágrafo Segundo:** Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

**Art. 2º.** Fica delegado ao Secretário Municipal de Finanças a movimentar todas as contas bancárias referentes as despesas decorrentes dos ordenadores de despesa das Secretarias mencionadas no Art.1º deste Decreto e de suas respectivas pastas e fundos por meio de transferências bancárias, OBT - Ordem Bancária de Transferência voluntária ou emissão de ordens bancárias eletrônicas.

**Art. 3º.** Compete ainda ao Secretário (a) com delegação de gestão exercer as seguintes funções:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano de governo e no Orçamento do Município;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1.59000/20 25

FLS. 178

RUB. \_\_\_\_\_

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 849 de 13 de Janeiro de 2021

orçamentaria, financeira e patrimonial de seus órgãos, bem como aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - Exercer o acompanhamento das operações de créditos;

IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V - Organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de contas do Estado, programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, sob seu controle;

VI - Coordenar e manter o efetivo controle dos estoques de seus almoxarifados, quando houver almoxarifado individual;

VII - Fiscalizar periodicamente junto ao responsável pelo almoxarifado, no que concerne ao recebimento de bens e serviços prestados;

VIII - Efetuar, sob sua responsabilidade, cancelamento de restos a pagar insubsistentes, liquidados, do exercício atual e anteriores;

Art. 4º. - Funcionará de forma centralizada o Departamento de Compras para atender todas as unidades gestoras, de acordo com a descentralização determinada neste Decreto.

Art. 5º. - A Comissão Permanente de Licitação será única, devendo manter um controle de acordo com o que estabelece a lei 8.666/93, fazendo-se a divisão entre obras, serviços de engenharia, compra e outros serviços, por cada uma das unidades descentralizadas.

Art. 6º. O Órgão responsável pelo Controle Interno do Município supervisionará aos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º. Ficam convalidados os atos praticados pelas autoridades a que se referem os Artigos 1º ao 4º, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, no limite das competências definidas neste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser cientificado o Tribunal de Contas do Estado e a todas as instituições financeiras que operam os recursos do Município de Trizidela do Vale (MA).

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 13 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal



*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**TERMO DE CONTRATO DL Nº 0305001-5/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704004/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE (MA), POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E URBANISMO, E A CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI:

O Município de Trizidela do Vale/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº1670, Aeroporto, CEP: 65.727-000, na cidade de Trizidela do Vale/MA inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. Miguel de Abreu Zusar, CPF 624.653.173-34 nomeado pela portaria nº 09/2021-GP, de 04/01/2021, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.269.099/0001-73, com sede na Av. Zé da Preta, Q-09, Casa 01, Lot. São José II, CEP: 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale-MA, representada por seu representante legal o Sr. José da Silva Nascimento Junior, portador da Cédula de Identidade Nº 0001231857991 SSP/MA e CPF Nº 992.945.323-72, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1704004/2023, e o resultado final da **Dispensa de Licitação nº 045/2023**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O presente Contrato dá-se em conformidade com os termos do processo de **Dispensa de Licitação nº 045/2023**, formalizado sob a égide do Artigo 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, lavrado em 21 de junho de 1993, e ao Decreto Municipal nº 13/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS**

O Contrato tem por objeto a Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos/máquinas pesadas com intuito de retirar resíduos e sedimentos oriundos de inundações, aja vista que há necessidade pós enchente de limpeza urbana de vias e desobstrução de galerias de águas pluviais, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), conforme portaria nº 1394/2023 do dia 05 de abril de 2023, e nos termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será a partir do dia 03 de maio até o dia 19 de setembro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo dos serviços serão de no máximo 05 (cinco) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de serviço.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- conduzir a entrega dos produtos de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- fornecer os produtos, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- prover a entrega dos produtos ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

O valor do presente Contrato é de R\$ 127.132,96 (cento e vinte e sete mil e cento e trinta e dois reais e noventa e seis centavos, conforme quadro abaixo:

META	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE HORAS	UND.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	RETROESCAVADEIRA	72	HORA	139,35	R\$ 10.033,20
	2	CAMINHÃO BASCULANTE	160	HORA	186,92	R\$ 29.907,20
	3	CAMINHÃO P/ EQUIPAMENTO DE LIMPEZA À SUCCÇÃO COM CAMINHÃO TRUCADO	72	HORA	328,14	R\$ 23.626,08
VALOR TOTAL DA META 1						R\$ 63.566,48

META	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE HORAS	UND.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	RETROESCAVADEIRA	72	HORA	139,35	R\$ 10.033,20
	2	CAMINHÃO BASCULANTE	160	HORA	186,92	R\$ 29.907,20

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3	CAMINHÃO P/ EQUIPAMENTO DE LIMPEZA À SUCCÃO COM CAMINHÃO TRUCADO	72	HORA	328,14	R\$ 23.626,08
VALOR TOTAL DA META 2					R\$ 63.566,48
VALOR TOTAL DAS METAS					R\$ 127.132,96

### CLÁUSULA SÉTIMA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, situada na **Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto**, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no parágrafo primeiro ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

### CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
  - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa:
  - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será aplicada em caso de inexecução total do contrato;
  - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
  - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
  - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos fornecimentos contratados;
  - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
  - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo .

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos produtos não fornecidos, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Trizidela do Vale, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0218 Secretaria Municipal de Infraestrutura

FUNÇÃO: 17 – Saneamento

SUB-FUNÇÃO: 512 – Saneamento Básico Urbano

PROGRAMA: 0033 – Serviços de Utilidade Pública

PROJETO/ATIVIDADE: 2.058 Manutenção da Limpeza Pública

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Trizidela do Vale (MA), 03 de maio de 2023.



Miguel de Abreu Zuser  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo  
CPF: 624.653.173-34  
Portaria nº 09/2021 - GP  
CONTRATANTE

CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI  
CNPJ sob nº 13.269.099/0001-73  
José da Silva Nascimento Junior  
CPF: 992.945.323-72  
Representante legal.  
Pela CONTRATADA





PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1704004/2023

FLS. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

186 ✓

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA  
PUBLICAÇÃO NO MURAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**DA:**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

**PARA:**

Setor de Tecnologia da Informação

**ASSUNTO:**

Encaminhamento a mídia contendo o TERMO DE CONTRATO Nº 0305001-5/2023/DL/SINFRA, para as providências cabíveis.

  
Miguel de Abreu Zusar  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo



*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1704004/2023  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB \_\_\_\_\_

188

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0305001-5/2023  
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023.**

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “TERMO DE CONTRATO Nº 0305001-5/2023” da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão,  
em 03 de maio de 2023.

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: 013.801.323-39

Setor de Publicação

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0305001-5/2023

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 0305001-5/2023. ORIGEM:** Processo administrativo nº 1704004/2023. Da Dispensa de Licitação nº 045/2023. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.269.099/0001-73. **OBJETO:** Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos/máquinas pesadas com intuito de retirar resíduos e sedimentos oriundos de inundações, aja vista que há necessidade pós enchente de limpeza urbana de vias e desobstrução de galerias de águas pluviais, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), conforme portaria nº 1394/2023 do dia 05 de abril de 2023, e nos termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023. **VALOR TOTAL:** R\$ 127.132,96 (cento e vinte e sete mil e cento e trinta e dois reais e noventa e seis centavos), cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária e Financeira: **ORGÃO:** 02 Poder Executivo. **UNIDADE GESTORA:** 0218 Secretaria Municipal de Infraestrutura. **FUNÇÃO:** 17 – Saneamento. **SUB-FUNÇÃO:** 512 – Saneamento Básico Urbano. **PROGRAMA:** 0033 – Serviços de Utilidade Pública. **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.058 Manutenção da Limpeza Pública. **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos. **DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03/05/2023 a 19/09/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo por seu Secretário Sr. Miguel de Abreu Zugar, como contratante e pela empresa CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI, o Sr. Sr. José da Silva Nascimento Junior como contratado.



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1704004/2023  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUB \_\_\_\_\_

189 ✓

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA  
PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**

**DA:**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

**PARA:**

Setor de Tecnologia da Informação

**ASSUNTO:**

Encaminho a mídia contendo o EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0305001-5/2023/DL/SINFRA, para as providências cabíveis.

  
Miguel de Abreu Zugar  
Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo



PREFEITURA DE  
**TRIZIDELA  
DO VALE**

*Trabalho e desenvolvimento*

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1704004/2023

FLS. \_\_\_\_\_

RUB \_\_\_\_\_

190 ✓

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**TERMO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
0305001-5/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023.**

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0305001-5/2023” da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão,  
em 03 de maio de 2023.

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: 013.801.323-39

Setor de Publicação

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão

CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE**  
**AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO**  
**CNPJ Nº 01.558.070/0001-22**

Portaria nº 06/2022 – GP, de 05 de janeiro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – MÔNICA DE ALBUQUERQUE SILVA**, portadora do CPF nº 039.468.183-58, para o Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 05 de janeiro de 2022.**

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.**

  
**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 120404/2022  
FLS. 192  
RUB. \_\_\_\_\_

EXECUTIVO

Ano 9 - Edição Nº 1136 de 7 de Janeiro de 2022

#### GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Exoneração : 04/2022

DECRETO Nº 04/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

EXONERA A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, na conformidade do art. 66, incisos VI e IX, Art. 38, II, a, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica exonerada a nomeação do Servidor - CARLOS MATTHEUS LIMA DE ARAÚJO, portador do CPF nº 611.055.863-08, do Cargo de Fiscal de Contratos Administrativos de Trizidela do Vale/MA, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Exoneração : 02/2022

DECRETO Nº 02/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

EXONERA A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, na conformidade do art. 66, incisos VI e IX, Art. 38, II, a, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica exonerada a nomeação da Servidora - ROSANGELA MOTA LIMA, Portadora do CPF nº 883.502.403-00, do Cargo de Gestora e Fiscal de Contratos da Administração do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale/MA.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Exoneração : 03/2022

DECRETO Nº 03/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

EXONERA A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, na conformidade do art. 66, incisos VI e IX, Art. 38, II, a, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica exonerada a nomeação do Servidor - EDSON

DA SILVA CHAVES, portador do CPF nº 026.527.413-30, do Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 05/2022

Portaria nº 05/2022 - GP, de 05 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - JANIRENE SILVA DE ARAÚJO, portadora do CPF nº 997.333.823-53, para o Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 05 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.

Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 06/2022

Portaria nº 06/2022 - GP, de 05 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - MÔNICA DE ALBUQUERQUE SILVA, portadora do CPF nº 039.468.183-58, para o Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 05 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.

Deibson Pereira Freitas  
Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA :  
046/2023**

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 046/2023

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. Nº 201001720  
FLS. 193  
RUB.**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 046/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704003/2023** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Maria Rosilene Silva, inscrita no CPF: nº 406.829.783 -53, nomeada pela Portaria nº 06/2021 GP, de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº **1704003/2023**, originário da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como de acordo com as disposições do **art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações subsequentes, e ainda considerando o atendimento das condições técnicas e de habilitação exigidas. **RESOLVE: RATIFICAR** o ato de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no **art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93**, o Decreto Municipal Nº 13/2023, para a contratação direta da empresa L F SARAIVA VIEIRA, inscrito no CNPJ sob nº 28.906.062/0001-68, para o fornecimento de kits de materiais de limpeza e higiene pessoal, para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, pelo valor total de R\$ 273.930,00 (duzentos e setenta e três mil e novecentos e reais), cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária e Financeira: Unidade Orçamentária: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0208 Fundo Municipal de Assistência Social Função: 08- Assistência Social Subfunção; 244- Assistência Comunitária. Programa: 0020 – Assistência a população carente PROJETO/ATIVIDADE: 2.128- Manutenção de Distribuição de Material CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material, bem, ou serv. p/ dist. Gratuit. FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos. Nesta oportunidade, determino a publicação do termo de ratificação de dispensa de licitação. Publique-se, para os fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93. Trizidela do Vale (MA), 03 de maio de 2023. Maria Rosilene Silva Sec. Mun. de Assistência Social CPF nº 406.829.783-53 Portaria nº 06/2021-GP

**- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO -  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO :****0305001-4/2023**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0305001-4/2023

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0305001-4/2023. ORIGEM:** Processo administrativo nº 1704003/2023. Da Dispensa de Licitação nº 046/2023. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 20.539.983/0001-46. **CONTRATADO:** L F SARAIVA VIEIRA, inscrito no CNPJ sob nº 28.906.062/0001-68. **OBJETO:** Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de kits de materiais de limpeza e higiene pessoal, para a distribuição gratuita às famílias afetadas pelas inundações por ocasião da enchente pelas cheias do Rio Mearim no Município de Trizidela do Vale – MA, através dos recursos repassados/disponibilizados pela

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), para atender as ações destinadas a assistência humanitária, no termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023. **VALOR TOTAL:** R\$ 273.930,00 (duzentos e setenta e três mil e novecentos e reais), cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária e Financeira: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0208 Fundo Municipal de Assistência Social Função: 08- Assistência Social Subfunção; 244- Assistência Comunitária. Programa: 0020 – Assistência a população carente PROJETO/ATIVIDADE: 2.128- Manutenção de Distribuição de Material CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material, bem, ou serv. p/ dist. Gratuit. FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos. **DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03/05/2023 a 19/09/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA** 03 de maio de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS por sua Secretária Maria Rosilene Silva, como contratante e pela empresa L F SARAIVA VIEIRA, o Sr. Luiz Felipe Saraiva Vieira como contratado.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - TERMO DE  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA - TERMO DE  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA : 045/2023**

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 045/2023.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 045/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704004/2023.** Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. Miguel de Abreu Zúzar, nomeado pela portaria nº 09/2021-GP, de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 1704004/2023, originário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, bem como de acordo com as disposições do **art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações subsequentes, e ainda considerando o atendimento das condições técnicas e de habilitação exigidas. **RESOLVE: RATIFICAR** o ato de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no **art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93**, para a contratação direta da empresa **CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 13.269.099/0001-73, com sede na Av. Zé da Preta, Q-09, Casa 01, Lot. São José II, CEP: 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale-MA, representada por seu representante legal o Sr. José da Silva Nascimento Junior, portador da Cédula de Identidade Nº 0001231857991 SSP/MA e CPF Nº 992.945.323-72, para a prestação de serviços de locação de veículos/maquinas pesadas com intuito de retirar resíduos e sedimentos oriundos de inundações, aja vista que há necessidade pós enchente de limpeza urbana de vias e desobstrução de galerias de águas pluviais, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), conforme portaria nº 1394/2023 do dia 05 de abril de 2023, e nos termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, pelo valor total de R\$ 127.132,96 (cento e vinte e sete mil e cento e trinta e dois reais e noventa e seis centavos), cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária e Financeira: Unidade Orçamentária: ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0218 Secretaria Municipal de Infraestrutura. FUNÇÃO: 17 – Saneamento.



SUB-FUNÇÃO: 512 – Saneamento Básico Urbano.  
PROGRAMA: 0033 – Serviços de Utilidade Pública.  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.058 Manutenção da Limpeza Pública.  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa Jurídica.  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos. Nesta oportunidade, determino a publicação do termo de ratificação de dispensa de licitação. Publique-se, para os fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93. Trizidela do Vale (MA), 03 de maio de 2023. Miguel de Abreu Zusar. Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo. CPF: 624.653.173 -34. Portaria nº 09/2021 – GP.

TRIZIDELA DO VALE  
PROC. 1704004/2023  
FLS. 196  
RUB. \_\_\_\_\_

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - EXTRATO  
DO TERMO DE CONTRATO - EXTRATO DO  
TERMO DE CONTRATO : 0305001-5/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
0305001-5/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 0305001-5/2023.**  
**ORIGEM:** Processo administrativo nº 1704004/2023. Da Dispensa de Licitação nº 045/2023. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.269.099/0001-73. **OBJETO:** Contratação em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos/maquinas pesadas com intuito de retirar resíduos e sedimentos oriundos de inundações, aja vista que há necessidade pós enchente de limpeza urbana de vias e desobstrução de galerias de águas pluviais, através dos recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC/MI), conforme portaria nº 1394/2023 do dia 05 de abril de 2023, e nos termos da Lei nº 8.666/93, pelo período que se faz o Decreto Municipal Nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023. **VALOR TOTAL:** R\$ 127.132,96 (cento e vinte e sete mil e cento e trinta e dois reais e noventa e seis centavos), cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária e Financeira: ORGÃO: 02 Poder Executivo. UNIDADE GESTORA: 0218 Secretaria Municipal de Infraestrutura. FUNÇÃO: 17 – Saneamento. SUB-FUNÇÃO: 512 – Saneamento Básico Urbano. PROGRAMA: 0033 – Serviços de Utilidade Pública. PROJETO/ATIVIDADE: 2.058 Manutenção da Limpeza Pública. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos. **DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03/05/2023 a 19/09/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo por seu Secretário Sr. Miguel de Abreu Zusar, como contratante e pela empresa CONSTRUTORA E LOTEAMENTO SÃO JOSÉ EIRELI, o Sr. Sr. José da Silva Nascimento Junior como contratado.

